



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, ALÍNEA “C”, 51, “CAPUT”, E 75, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 208/2021 QUE CRIA O OBSERVATÓRIO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 06 DE JUNHO DE 2024.
DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL
MENSAGEM Nº 261/2024 - GP**

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 208/2021 que “Cria o Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência no município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 208/2021 que “Cria o Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência no município de Campinas e dá outras providências”.

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional recomendam o veto total à proposição.

A mera leitura do texto do projeto de lei revela que o legislador não apenas estabeleceu princípios e diretrizes para elaboração das políticas públicas para proteção à infância e adolescência, mas exorbitou de sua competência ao dispor sobre a criação pelo Poder Executivo de um órgão colegiado como gestor do Observatório (art. 40), atribuindo-lhe inclusive competências já próprias de outro órgão público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 3º e art. 7º ao art. 26). Também se verifica o transbordo da competência do Poder Legislativo, nos dispositivos que autorizam a criação de convênios com a União, Estados e pessoas de direito privado; a contratação da prestação, por terceiros, de serviços técnicos especializados; o oferecimento de vagas de estágio para estudantes; o recrutamento de trabalho voluntário (art. 41); bem como o estabelecimento de periodicidade anual na divulgação de informações (art. 2º, § 4º), avançando a proposição claramente sobre a chamada reserva da Administração. Assim, o legislador foi além da criação da política pública e impôs ao Administrador obrigações que interferem nitidamente sobre a atividade administrativa e sobre o juízo de conveniência e oportunidade para implementação de programas, campanhas e políticas públicas, com repercussão direta nos órgãos da Administração.

Importante observar que apesar do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência ser descrito com a função de estabelecer parâmetros para a construção de um sistema de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município; em diversos dispositivos, o que se vê é a institucionalização de um órgão administrativo, com muitas competências que extrapolam a finalidade precípua de sua natureza, qual seja, de ser um espaço para coleta de dados a respeito da matéria, invadindo competência própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 3º a 21).

Com efeito, em observância ao disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campinas, através da Lei nº 6.574/91, posteriormente reestruturado pela Lei nº 14.697/2013, como órgão deliberativo e de controle das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Nos termos da Lei nº 14.697/2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras atribuições: participar da formulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados; gerir o Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 6.905, de 07 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 7.432, de 07 de janeiro de 1993, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, observando o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal n. 8.069/90; estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos; apresentar sugestões para o Orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, objetivando a consecução da política formulada; e etc. (art. 12).

Ressalta-se, ainda, que segundo os termos do parágrafo único do art. 12 da citada lei municipal, a gestão do Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição.

Assim, diante das competências legais do CMDCA afigura-se desarrazoado e contrário ao interesse público, a criação de outro órgão público para o monitoramento, o controle e a fiscalização dos serviços e das políticas públicas que tenham por objeto a criança e o adolescente, com competências que se sobrepõem às do Conselho.

Nesse sentido, a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (protocolo nº 2024/08/6005): “Os observatórios de políticas públicas são mecanismos voltados à compilação, produção e difusão de informações e conhecimentos sobre as políticas públicas no âmbito de determinado território, tema ou segmento social, contribuindo para o monitoramento das políticas públicas dirigidas

a crianças e adolescentes. Não obstante o relevante papel acima consignado, ele não deve se sobrepor ou se confundir com o disposto na Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe que “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e de controle das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, ou outra que vier a ser designada pelo Prefeito Municipal, composto de forma paritária, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal n. 8.069/90”.

Há mais, porém. O legislador também dispôs sobre ações a serem realizadas no âmbito do referido programa. Embora o Poder Legislativo possa elaborar leis com normas genéricas sobre políticas públicas e destacar recursos, nas leis orçamentárias de sua competência, para determinada área ou ação, não pode disciplinar, concretamente, o modo como a Administração deve agir, na execução de serviços e políticas públicas que tenham por objeto a criança, o adolescente e a família, o que, repita-se, fere a Constituição Estadual.

Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO É SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estricto desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, j. 01/08/01).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação Direta julgada procedente” (ADI nº 4288, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 29/06/20).

Cumpra observar que cabe apenas ao Chefe do Executivo a direção superior da administração e a iniciativa de leis que tratem da organização administrativa e de serviços públicos, nos termos dos arts. 5º, 47, II, XIV, e XIX, “a”, da CE, aplicáveis aos municípios por força do art. 144 da CE, in verbis:

Constituição Estadual:

“Artigo 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

...
Artigo 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

...
II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

...
XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;

...
XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

...
Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

O detalhamento das atribuições do Observatório e a imposição ao Poder Executivo de criação de um órgão colegiado para sua gestão, caracteriza clara intromissão do Poder Legislativo no plano das atribuições privativas do Poder Executivo, no que toca à gestão de políticas públicas.

Ensina Hely Lopes Meirelles:

“Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orça-

mento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental (...)” (in Direito Municipal Brasileiro, 15ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2006, p. 617 - grifos nossos). A propositura afronta, assim, os artigos 5º, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual e o princípio da reserva da administração, que “impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, diante da divisão funcional dos poderes e consequente vedação da chamada ultra vires legislatoris” (STJ, 2ª Turma, AgInt no REsp nº 1.958.756/PA, rel. Ministro Francisco Falcão, j. 28/3/2022, DJe de 31/3/2022).

Essas as razões do veto total ao projeto de lei nº 208/2021, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Exmo. Sr.

Vereador Luiz Rossini

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

LEI Nº 16.580, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Denomina Praça Azael Moura uma praça pública do município de Campinas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Azael Moura a Praça 05 (Quarteirão 02729, Código Cartográfico 3413.3151.0232, com área de 220,00m²) do loteamento Jardim Interlagos, situada entre a Avenida Alzira Zarur (Avenida 02) e a Rua Santa Filomena (Rua 03).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider

Protocolado nº 2023/08/13.940

LEI Nº 16.581, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Denomina Avenida Odette Breternitz Esteves uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Odette Breternitz Esteves a Avenida 01 (Lados A e B) do loteamento Residencial Parque Dunlop, com início na divisa do loteamento, junto ao Lote 01 da Quadra B e ao Lote 32 da Quadra Z, e término na outra divisa do loteamento, junto à Rua 32 e ao Sistema de Lazer 24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider

Protocolado nº 2023/08/7.418

DECRETO Nº 23.400, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixas de Serviço Administrativa de Viela Sanitária em áreas particulares e destinadas à implantação do Emissário de Esgoto de Efluente Tratado EHS da Bacia Capivari no loteamento Chácara Cruzeiro do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Serviço Administrativa de Viela Sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação do emissário de esgoto de efluente tratado EHS da bacia Capivari no loteamento Chácara Cruzeiro do Sul, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA SITUADA NO LOTE 01, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.244 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MILTON VICENTE FERREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,13m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 02, medindo 1,68m + 26,60m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 01 e a Faixa Existente, medindo 6,59m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o Jardim Santa Rosa, medindo 28,33m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01; totalizando uma área de 167,43m²; localizada no meio do lote 01 distando na lateral esquerda 113,79m da Rua Ruth Hesse confrontando com o Jardim Santa Rosa e distando na lateral direita 108,37m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 02 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul; a Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 6,00m (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa

de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

II - FAIXA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.245 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE PAULO SÉRGIO SOUZA SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 2,28m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03, medindo 0,53m + 35,48m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 6,13m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 01, medindo 30,34m + 4,01m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 02; totalizando uma área de 147,92m²; localizada no meio do lote 02 distando na lateral esquerda 108,37m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 01 e distando na lateral direita 88,22m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 03 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

III - FAIXA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.246 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANANIAS CARDOSO PADOVAN E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 1,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 04, medindo 5,87m + 26,87m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 2,28m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 02, medindo 21,16m + 11,57m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 03; totalizando uma área de 60,37m²; localizada no meio do lote 03 distando na lateral esquerda 88,22m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 02 e distando na lateral direita 81,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 04 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

IV - FAIXA SITUADA NO LOTE 04, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.247 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JOSÉ CORSI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 1,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 05, medindo 30,40m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 1,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 03, medindo 30,40m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 04; totalizando uma área de 29,04m²; localizada no meio do lote 04 distando na lateral esquerda 81,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 03 e distando na lateral direita 81,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 05 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

V - FAIXA SITUADA NO LOTE 05, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.248 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MAURÍCIO PIRELLI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 1,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 06, medindo 25,83m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 1,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 04, medindo 25,88m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 05; totalizando uma área de 24,83m²; localizada no meio do lote 05 distando na lateral esquerda 81,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 04 e distando na lateral direita 80,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 06 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

VI - FAIXA SITUADA NO LOTE 06, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 226.481 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE BENEDITA APARECIDA DE MORAES CARDOSO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,78m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 07, medindo 24,96m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 2,35m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 05, medindo 24,97m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 06; totalizando uma área de 75,94m²; localizada no meio do lote 06 distando na lateral esquerda 79,15m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 05 e distando na lateral direita 74,72m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 07 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

VII - FAIXA SITUADA NO LOTE 07, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 82.414 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ÂNGELA MARIA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,80m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 08, medindo 29,80m de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 3,05m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 06, medindo 29,74m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 07; totalizando uma área de 101,65m²; localizada no meio do lote 07 distando na lateral esquerda 75,45m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 06 e distando na lateral direita 70,70m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 08 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

VIII - FAIXA SITUADA NO LOTE 08, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 82.413 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 1,26m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 09, medindo 11,68m + 18,02m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 3,80m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 07, medindo 10,64m + 19,27m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 08; totalizando uma área de 86,95m²; localizada no meio do lote 08 distando na lateral esquerda 70,70m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 07 e distando na lateral direita 68,24m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 09 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

IX - FAIXA SITUADA NO LOTE 09, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 78.388 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE WALTER BIAZON BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,46m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10, medindo 11,22m + 21,06m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 09, medindo 1,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 08, medindo 32,52m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 81,19m²; localizada no meio do lote 09 distando na lateral esquerda 74,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 08 e distando na lateral direita 66,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 10 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

X - FAIXA SITUADA NO LOTE 10, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 78.304 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE WALTER BIAZON BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 2,03m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 11, medindo 33,40m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 10, medindo 3,46m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 09, medindo 33,52m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 91,37m²; localizada no meio do lote 10 distando na lateral esquerda 66,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 09 e distando na lateral direita 61,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 11 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XI - FAIXA SITUADA NO LOTE 11, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 108.320 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RAILDO CORTEZ DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 0,77m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 12, medindo 1,87m + 35,22m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 11, medindo 2,03m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10, medindo 36,69m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 57,95m²; localizada no meio do lote 11 distando na lateral esquerda 61,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 10 e distando na lateral direita 56,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 12 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XII - FAIXA SITUADA NO LOTE 12, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.249 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MAURY MARTINS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 1,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 13, medindo 30,50m + 8,47m de comprimento no fundo, confrontando com a Faixa existente, medindo 1,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 11, medindo 8,86m + 29,93m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 12; totalizando uma área de 28,92m²; localizada no meio do lote 12 distando na lateral esquerda 50,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 11 e distando na lateral direita 34,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 13 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XIII - FAIXA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.250 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LUCIANO SPADER E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,28m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 14, medindo 31,01m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 13, medindo 1,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 12, medindo 30,39m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 95,59m²; localizada no meio do lote 13 distando na lateral esquerda 40,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 12 e distando na lateral direita 41,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 14 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XIV - FAIXA SITUADA NO LOTE 14, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.251 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO YLÉ OMONIBU AXÉ BEJE ERÓ E OUTROS, OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,59m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 15, medindo 23,78m + 7,12m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 14, medindo 5,29m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 13, medindo 30,66m de

comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 185,11m²; localizada no meio do lote 14 distando na lateral esquerda 41,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 13 e distando na lateral direita 44,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 15 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XV - FAIXA SITUADA NO LOTE 15, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 118.252 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO É A ESPERANÇA E OUTROS, OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 4,86m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 16, medindo 22,56m + 12,01m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 15, medindo 5,59m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 14, medindo 5,72m + 28,28m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 187,63m²; localizada no meio do lote 15 distando na lateral esquerda 44,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 14 e distando na lateral direita 42,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 16 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XVI - FAIXA SITUADA NO LOTE 16, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 225.814 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARCOS ANTONIO DOS REIS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,16m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 16A, medindo 25,95m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 16, medindo 4,86m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 15, medindo 25,07m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 101,50m²; localizada no meio do lote 16 distando na lateral esquerda 42,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 15 e distando na lateral direita 42,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 16A - referente ao desdobro do antigo lote 16 em novos lotes 16 a 16A - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XVII - FAIXA SITUADA NO LOTE 16A, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 225.815 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ELENIR FIRMO CONSTANTE DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 2,04m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 17, medindo 16,42m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 16A, medindo 3,16m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 16, medindo 16,52m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente; totalizando uma área de 42,04m²; localizada no meio do lote 16A distando na lateral esquerda 42,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 16 e distando na lateral direita 41,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 17 - referente ao desdobro do antigo lote 16 em novos lotes 16 a 16A - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XVIII - FAIXA SITUADA NO LOTE 17, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA CERTIDÃO EXTRAÍDA DOS AUTOS DE LOTEAMENTO Nº 236 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE OSWALDO PELEGRINI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 18, medindo 30,55m + 15,43m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 17, medindo 2,04m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 16A, medindo 35,17m + 8,58m de comprimento na frente, confrontando com a Faixa existente e o próprio lote 17; totalizando uma área de 146,34m²; localizada no meio do lote 17 distando na lateral esquerda 41,00m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 16A e distando na lateral direita 67,62m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 18 - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse);

XIX - FAIXA SITUADA NO LOTE 18, DA QUADRA N, DO QUARTEIRÃO 15029, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL, OBJETO DA MATRÍCULA 79.216 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE AMÉRICO GIRARDI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 6,69m de comprimento na lateral direita, confrontando com a Rua Francisco Sousa Silva, medindo 37,51m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 18, medindo 6,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 17, medindo 26,02m + 12,42m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 18 e a Faixa existente; totalizando uma área de 204,05m²; localizada no meio do lote 18 distando na lateral esquerda 67,62m da Rua Ruth Hesse confrontando com o lote 17 e distando na lateral direita 57,50m da Rua Ruth Hesse confrontando com a Rua Francisco Sousa Silva - Qt. 15029 - Qd. N - Chácara Cruzeiro do Sul (considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Ruth Hesse).

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das servidões administrativas previstas no art. no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA CAMPINAS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2022.000003654-18.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.401, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 101.564.837,59 (cento e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando a necessidade de readequação das fontes da Unidade Orçamentaria 60405; O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023; DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 101.564.837,59 (cento e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

Table with columns for classification codes (e.g., 60.4000, 12.122.2025.1292) and descriptions of educational services and infrastructure projects, including amounts in R\$. Total value: R\$ 101.564.837,59.

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

Table with columns for classification codes (e.g., 60.4000, 12.122.2025.1292) and descriptions of educational services and infrastructure projects, including amounts in R\$. Total value: R\$ 101.564.837,59.

Table with columns for classification codes (e.g., 44.90.51, 06.212.000) and descriptions of infrastructure and equipment, including amounts in R\$. Total value: R\$ 101.564.837,69.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
JOSE TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.00001518-18 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.402, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.

Considerando a necessidade de prestação de serviços referentes compensação previdenciária, conforme informação constante no processo SEICAMPREV.2024.00001676-41 Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro- CAMPREV, na seguinte classificação:

Table with columns for classification codes (e.g., 543300, 54301) and descriptions of financial services, including amounts in R\$. Total value: R\$ 15.800.000,00.

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17/03/1964, provenientes de Recursos Próprios do RPPS - Fundo Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI CAMPREV.2024.00001676-41e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.403, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de computadores através do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00060136-54/SMGDP.

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

Table with columns for classification codes (e.g., 067100, 06710) and descriptions of server capacity and modernization services, including amounts in R\$. Total value: R\$ 16.000,00.

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

Table with columns for classification codes (e.g., 067100, 06710) and descriptions of server capacity and modernization services, including amounts in R\$. Total value: R\$ 16.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nºs PMC.2024.00060136-54/SMGDP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.404, DE 6 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR, NO VALOR DE R\$ 382.969,00 (trezentos e oitenta e dois mil,
novecentos e sessenta e nove reais)

Considerando a necessidade de execução de ações investimento em Gestão de Pessoas por esta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2023.00059590-07/SMGDP/FDCS. Considerando a necessidade da utilização de valor remanescente do Prêmio Sasakawa da Organização das Nações Unidas - ONU para a Redução de Desastres, recebido pelo Departamento de Defesa Civil de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nºs PMC.2024.00060856-47/GP.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 382.969,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
06.100.482	GERAL - PRÊMIO SASAKAWA.....	R\$ 109,90

II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
06.100.482	GERAL - PRÊMIO SASAKAWA.....	R\$ 2.859,10
61000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESEN. DE PESSOAS	
6110	GAB. DO SECRETARIO DE GESTÃO E DESEN. DE PESSOAS	
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS.	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.590	TUDEPI- EMENDA PARLA. Nº 20233909001 - DEP. FEDERAL ALEXIS FONTEYNE	R\$ 68.000,00
67100	FUNDO DE DESENV. CAPACITAÇÃO SERVIDOR	
6710	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	
04.128.1002.4023	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.590	TUDEPI- EMENDA PARLA. Nº 20233909001 - DEP. FEDERAL ALEXIS FONTEYNE	R\$ 312.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 382.969,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Prêmio Sasakawa e TUDEPI- Emenda Parla. nº 20233909001 - Dep. Federal Alexis Fonteyne.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nºs PMC.2024.00060856-47/GP e PMC.2024.00059590-07/SMGDP/FDCS, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.405, DE 6 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de passagens aéreas para o cumprimento dos compromissos desta Secretaria e a necessidade conforme informação constante no processo SEI nº 2024.00061198-19/SMGDP.

Considerando a necessidade cobrir despesas com servidores a serviço da municipalidade em outras cidades conforme informação constante no processo SEI nº 2024.00062720-81/SMCGP

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS	
06110	GABINETE DO SECRE. DE GESTÃO E DESEN. DE PESSOAS	
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 15.000,00
021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADM. E DE GESTÃO DO GAB. DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339014	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 45.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS	
06110	GABINETE DO SECRE. DE GESTÃO E DESEN. DE PESSOAS	
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 15.000,00
021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADM. E DE GESTÃO DO GAB. DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs 2024.00061198-19/SMGDP e 2024.00062720-81/SMCGP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO

Em 6 de Junho de 2024

Protocolo SEI:PMC.2023.00069544-08

Ref:Indenização- reconhecimento débito

Diante do exposto nos autos, AUTORIZO o pagamento a título de indenização da pessoa jurídica Pharmacia Artesanal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.440.939/0006-48, referente a contratação direta para fornecimento de bolsa de nutrição parenteral prolongada e serviço de manipulação da bolsa de nutrição, no valor de R\$ 2.837,20 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e demais providências cabíveis, na sequência, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça/Corregedoria Geral do Município para eventual apuração de responsabilidades.

Processo Administrativo nº PMC.2017.00014757-82

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto nos autos, AUTORIZO o pagamento a título de indenização da pessoa jurídica MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA, CNPJ 66.070.491/0001-55, referente a realização de 149 exames além do quantitativo previsto para este item em contrato, conforme NFs nº 31916, no valor total de R\$ 33.694,86 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e demais providências cabíveis, na sequência, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça/Corregedoria Geral do Município para eventual apuração de responsabilidades.

Processo Administrativo: PMC.2017.00000630-31

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto nos autos, AUTORIZO o pagamento a título de indenização da pessoa jurídica LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA . - ME?, CNPJ 00.325.244/0001-44??, referente ao fornecimento de solução de gerenciamento laboratorial (SIL), compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva e manutenção evolutiva para Sistema de Informática Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence) integrada ao SIL; para a gestão dos processos pré analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas, sem a devida base contratual, no valor global de R\$ 85.244,58 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e demais providências cabíveis, na sequência, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça/Corregedoria Geral do Município para eventual apuração de responsabilidades.

Processo Administrativo:PMC.2024.00048516-10

Interessado:CAIXA ESCOLAR DO CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS

Objeto:Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10952346 e, além da manifestação da SMA no doc.11214399 que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.10952346 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC.2023.00128271-88

Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil José Fidelis

Objeto:Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.9822193 e, além da manifestação da SMA no doc.11214170 que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.9822193 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO

Em 06 de Junho de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001349-81

Interessado: Gabrielli de Oliveira Brito

Assunto: Pensão temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão temporária a Sra.**Gabrielli de Oliveira Brito** a partir da data do óbito (29/03/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, e artigo 74, I, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 06 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**

Em 6 de Junho de 2024

Processo Administrativo: PMC.2022.00103182-01**Interessado:**Gabinete do Prefeito**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 186.048,00 (cento e oitenta e seis mil quarenta e oito reais), em favor da empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.500.596/0001-38, referente ao item 01 no valor de R\$ 160.956,00 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e seis reais) e ao item 04 no valor de R\$ 25.092,00 (vinte e cinco mil noventa e dois reais), consoante a Ata de Registro de Preços nº 092/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2023.00065646-18**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 017/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11237231, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11237295, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05** e **11** por não haver propostas em válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **EXPRESSMEDICAL - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA.**, item **01** (R\$ 93, 00) ;

- **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.**, itens **02** (R\$ 69, 00) , **03** (R\$ 1, 70) , **09** (R\$ 1, 55) , **13** (R\$ 2, 33) e **17** (R\$ 1, 80) ;

- **ROSICLER CIRURGICA LTDA.**, itens **04** (R\$ 1.910, 00) , **12** (R\$ 2, 58) e **14** (R\$ 1, 89) ;

- **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, itens **06** (R\$ 259, 00) e **07** (R\$ 1.400, 00) ;

- **FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, itens **08** (R\$ 2, 42) e **15** (R\$ 0, 15) ;

- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, item **10** (R\$ 43, 00) ;

- **TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA.**, item **16** (R\$ 0, 06) ; e

- **VIDA E SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, item **18** (R\$ 1, 18) .

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 017/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº11235584; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****Processo Administrativo:** PMC.2023.00047206 - 80**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 037/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº11276672, 11276687e11281446, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11285508, do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11285865, e do disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR.**, posto que tempestivo e, no mérito, **CONCEDER - LHE PROVIMENTO**, para rever a decisão de julgamento parcial proferida, desclassificando a proposta da empresa **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.** para o item **07**, considerando os vícios constatados na aprovação da sua proposta, reconhecidos oportunamente pelo setor técnico competente.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **05** por não haver propostas válidas.

3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **MEG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**, item **01** (R\$ 22, 00) ;

- **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, itens **03** (R\$ 26, 00) e **04** (24, 00) e

- **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **06** (R\$ 7, 70) e **08** (R\$ 7, 70) .

4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 037/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **02** e **07**.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº11285502; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará licitação em Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais e acessórios de limpeza, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	12959	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	FRASCO
2	46260	ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO	FRASCO
3	12966	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML	FRASCO
4	12938	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	FRASCO
5	12918	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	PEÇA
6	12917	LÂ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PEÇA
7	164427	SABÃO COMUM EM BARRA, COM 05 UNIDADES PESO ENTRE 900GR ATÉ 01KG.	PEÇA
8	156655	SABÃO EM PÓ 2,2 KG	PEÇA
9	164428	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, PESO ENTRE 85 E 90 GRAMAS	PEÇA
10	12947	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS	PEÇA
11	23522	LIMPADOR MULTIÚSO 500 ML	PEÇA
12	46568	FLANELA BRANCA DE PANO PARA LIMPEZA	PEÇA
13	69837	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO	PEÇA
14	53353	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	PEÇA
15	53354	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	PEÇA
16	53355	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	PEÇA
17	164429	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA PLÁSTICA OU METAL, CAPACIDADE ENTRE 08 E 10 LITROS	PEÇA
18	164430	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA PLÁSTICA OU METAL, CAPACIDADE ENTRE 20 E 22 LITROS	PEÇA
19	31281	LIXEIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA (180/200ML) E CAFÉ (50ML)	PEÇA
20	46275	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM ESTOJO EM FORMATO CILÍNDRICO	PEÇA
21	109983	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE COR PRETA CAPACIDADE 20 LITROS	PEÇA
22	109984	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA COR PRETA CAPACIDADE 10 LITROS	PEÇA
23	164431	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE FORRADA COMP. 31 CM - TAMANHO P	PEÇA
24	164432	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE FORRADA COMP. 31 CM - TAMANHO M	PEÇA
25	164433	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE FORRADA COMP. 31 CM - TAMANHO G	PEÇA
26	12901	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	PEÇA
27	12900	VASSOURA DE PALHA CABO MADEIRA COM 05 FIOS	PEÇA

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em integrar a futura ata como participantes, deverão encaminhar o pedido de adesão por meio doe-mailantonio.borges@campinas.sp.gov.br, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação, informando a estimativa de consumo (quantidade a ser registrada).

Eslarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - DGCC, pelo telefone (19) 2116-0787, com o Sr. Antonio Borges.

06 de junho de 2024

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:**PMC.2024.00009071-90**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**Pregão nº 083/2024 - Eletrônico**Objeto:**Fornecimento contínuo de peito de frango?.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11283790, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11283798, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, item **01** (R\$ 24,50), no valor total de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais);

- **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **02** (R\$ 32,90), no valor total de R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 083/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00117937-27

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 007/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11253013e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 11254777, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11254793, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **CONHECER** dos recursos interpostos pela empresa **ROLP RENTAL LTDA.**, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de propostas e de habilitação proferido pelo Pregoeiro.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.**, para o item **01** (R\$ 13,99); e
- **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA.**, para o item **02** (R\$ 14,30).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 007/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 11106907; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11284887, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11284913, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00121043-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 091/2024

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 11280355, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.877,50 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 206/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

DEPARTAMENTO DE TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11284899, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES RESOLUÇÃO SECLIMAS Nº 02 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de nexos causal na fiscalização e autuação dos casos de uso do fogo e queimada nos imóveis em que há elementos ambientais sensíveis.

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas - SECLIMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012 (Código Florestal), que proíbe "o uso de fogo na vegetação";

CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 18 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que "dispõe sobre o estabelecimento de nexos causal na fiscalização e autuação do uso irregular de fogo em área agropastoril";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.024, de 05 de Novembro de 2020, que "dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Campinas e os procedimentos de conscientização, prevenção, fiscalização e controle de queimadas e incêndios"

CONSIDERANDO a necessidade de objetividade e segurança jurídica na caracterização das infrações ambientais de uso do fogo e queimada;

CONSIDERANDO a premissa de boa gestão ambiental eficiente e eficaz, bem como a transparência e controle social dos procedimentos fiscalizatórios e de reparação do dano ambiental;

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a autuação e o processamento das infrações de uso de fogo e queimada pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas - SECLIMAS, previstas nos artigos 38 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012, e 1º da Lei Municipal nº 16.024, de 05 de Novembro de 2020, deverá ser demonstrado o nexo causal entre a ação ou omissão do proprietário ou responsável pelas áreas e a ocorrência do fogo.

Artigo 2º - O nexo causal pela omissão será estabelecido pela demonstração da ausência de adoção ou adoção insuficiente de medidas preventivas ou de combate ao fogo, tais como:

I - Manutenção adequada de aceiros limdeiros às unidades de conservação, áreas de preservação permanente, reservas legais, fragmentos florestais, ruas, estradas, rodovias ou aglomeração urbana;

II - Existência de obstáculos limitadores do acesso de terceiros à área atingida pelo incêndio;

III - Origem do incêndio;

IV - Presença de lixo ou materiais inflamáveis próximos à divisa do imóvel;

V - Recorrência de queimadas na mesma área;

VI - Combate efetivo ao incêndio e acionamento das autoridades.

VI - Condições gerais de manutenção da propriedade no que diz respeito a capina e limpeza, em especial nas vias internas de circulação;

Parágrafo único - A fiscalização também levará em conta a ocupação e uso da área atingida e os índices de umidade relativa do ar à época do incêndio.

Artigo 2º - Os elementos para a demonstração da ausência de adoção ou adoção insuficiente de medidas preventivas ou de combate ao fogo poderão ser obtidos *in loco*, por fotos coletadas em vistorias, por imagens de satélite ou outras formas de evidência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000555

In.: Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, dentro do prazo de validade;

2) Conforme certidão de diretrizes urbanísticas, apresentar certidão emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura comprovando a existência mínima de infraestrutura necessária para que seja permitida a edificação em gleba.

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de junho de 2024

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023000353.

INTERESSADO: Marcenaria Pelicano.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

1) Substituição periódicas dos filtros das cabines de pintura e do setor de lixamento. Apresentar também comprovantes da realização de manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema;

2) Eliminação dos ralos de drenagem existentes nas áreas de lixamento e da torneira do interior da cabine de pintura;

- 3) AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
 4) Disponibilização das FISPQs dos produtos químicos nos locais de utilização;
 5) Instalação de placas orientadoras da obrigatoriedade de utilização dos EPIs necessários para as funções desempenhadas.
 Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 06 de junho de 2024
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000518

Empreendimento: BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI, com informação na conclusão, sobre viabilidade ou não da instalação do empreendimento;
2. Parecer da EMDEC;
3. Projeto de Drenagem do empreendimento com a metragem das áreas (terreno e permeável) conforme Projeto Básico;
4. Informe Técnico da SANASA com a página que consta a planta do terreno;
5. Projeto de Drenagem Provisória do empreendimento com a metragem das áreas (terreno e permeável) conforme Projeto Básico;
6. ART do responsável pela execução do empreendimento;
7. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, a metragem de área a construir conforme Projeto Básico.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de junho de 2024
ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA DOS CONSELHOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 13/06/2024

Horário: 10h00

Pauta:

- 1 -) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão

Campinas, 06 de junho de 2024

ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 12 de junho de 2024 às 08h30min**, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP

PAUTAS

- 1) Deliberação da ATA da Reunião Ordinária de 08/05/2024
- 2) Conversa com o convidado Dr. Fábio Costa
- 3) Eleição complementar CMDM
- 4) Recursos financeiros CMDM
- 5) Devolutiva - Comissão da Mulher da Câmara Municipal e Vara Especializada em Violência Doméstica do município
- 6) Informes

Campinas, 06 de junho de 2024

ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA

COORDENADORA DO CMDM

CLEUDIRAN SALES DIAS

COORDENADORA DO CMDM

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

COORDENADORA DO CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAD**, a realizar-se no **dia 11/06/2024 às 9h00**, na Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro.

Pautas:

- Informes
- Aprovação da ata da reunião ordinária anterior
- Definição de dias e horários para as reuniões ordinárias deste ano
- Votação sobre a manutenção ou não do grupo de whatsapp
- Avaliar necessidade de formação de comissões
- Observância da lei 6.841/91 e do Regimento Interno
- Andamento do evento para comemoração ao dia 26 de junho

Campinas, 06 de junho de 2024

MARILDA G. MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS / COMAD - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849/1991, alterada pela Lei Municipal nº 16.429/2024, no âmbito de sua competência legal, através de seu colegiado em reunião realizada em 04/06/2024, TORNA PÚBLICA a composição da Diretoria Executiva para o biênio 2024/2026:

- Presidente: Matheus Leite Praça - Instituição Padre Haroldo Rahm
- Vice Presidente: Marilda G. Martins - Coordenadoria de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas/SMDAS - PMC
- 1º Secretário: Raphael V. Marques de Lima - Secretaria Municipal de Saúde - PMC
- 2º Secretário: Maiquel de Lemos Gorin - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT

Campinas, 06 de junho de 2024

MATHEUS LEITE PRAÇA

Presidente - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2023.00021186-81

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Abóbora japonesa, floretes de brócolis, disco de panqueca congelado, mandioca e mandiocinha.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 518/2023, no valor de R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

-NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 519/2023, no valor de R\$ 53.960,00 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais).

-DALEFRUT COMÉRCIO DE PROD. ALIM LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 520/2023, no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

-PILAR ALIMENTOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 521/2023, no valor de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 04 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00059075-46

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Pagamento das Cotas Patronais ao INSS a profissionais que prestarão serviços de formação dos profissionais da Rede SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2024.00001499-11

Assunto: Contratação direta da empresa MAPDATA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA para disponibilização de 15 (quinze) assinaturas de plataforma para a capacitação nas ferramentas Autodesk, em formato EAD, por empresa certificada pela AutoDesk, destinado a servidores da FUMEC.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MAPDATA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 08.532.056/0001-07), com fundamento no art. 74, III, "f" c/c art. 6º, XVIII, "f", todos da Lei nº 14.133, de 2021, para disponibilização de 15 (quinze) assinaturas de plataforma EAD para capacitação de servidores da FUMEC nas ferramentas Autodesk, bem como a despesa no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), devendo onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 05 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2024.00001499-11

Assunto: Contratação direta da empresa MAPDATA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA para disponibilização de 15 (quinze) assinaturas de plataforma para a capacitação nas ferramentas Autodesk, em formato EAD, por empresa certificada pela AutoDesk, destinado a servidores da FUMEC.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Com base no que consta nos autos do protocolo FUMEC.2024.00001499-11, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **MAPDATA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 08.532.056/0001-07), com fundamento no art. 74, III, "f" c/c art. 6º, XVIII, "f", todos da Lei nº 14.133, de 2021, para disponibilização de 15 (quinze) assinaturas de plataforma EAD para capacitação

de servidores da FUMEC nas ferramentas Autodesk, bem como a despesa no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), devendo onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 05 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL FUMEC Nº 01/2020)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	AV. MÉDICA
ANDERSON PIMENTEL SILVA	APTO

Campinas, 05 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 44/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 01/2020, do concurso público homologado em 13 de julho de 2022, pela presente,

RESOLVE:

Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

- **ANDERSON PIMENTEL SILVA**

Campinas, 05 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2022.00078055-11

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 089/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de fornecimento de instalação de módulos esportivos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 481.490,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) a favor da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVOS S.A. referente ao item 02 da ATA nº 407/2023 do Registro de Preços vigente;

Campinas, 06 de junho de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00040404-76

Data: 10/04/2024

Interessado: Associação dos Moradores do Jardim Garcia

CNPJ: 46.975.066/0001-06

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

Não conheço o pedido, com base no art. 83, III, VIII e IX, da Lei Municipal 13.104/2007, pois o interessado, devidamente intimado, não apresentou os documentos, nos termos do que estabelece a Instrução Normativa SMF nº 06/2019, o que impossibilita a verificação da representatividade do requerente e do atendimento às exigências do art. 14 do CTN.

Campinas, 04 de junho de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 06/06/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00391

Interessado(a): MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Advogado(a): Lais Marquiori Alves - OAB/SP 392.580

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003495/2020

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01166

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE SOLICITOU VISTA. O julgador Alexandre Fantazzini Riginik solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009075-81

Interessado(a): JMC ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): Beatriz Helena Astolfi - OAB/SP 98.968

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3322.41.71.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00046761-41

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador César Yukio Saito efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051243-12

Interessado(a): INCORPEX EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): Queli de Alencar Ruiz Sanfeliße - OAB/SP 386.139

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3234.42.98.0200.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00032236-82

Relator(a): Henrique Romanini Subi

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - ISENÇÃO POR TOMBAMENTO DE ÁREA AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO - ART. 4º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente Dra. Queli de Alencar Ruiz Sanfeliße - OAB/SP 386.139, o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 06/03/2023, tendo em vista a ausência de pedido de reconhecimento de isenção tributário, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei Municipal 11.111/2001.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00002218-41

Interessado(a): HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Gabriela Fischer Junqueira Campos - OAB/SP 330.441

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3322.62.73.0426.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00027500-77

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00008422-84

Interessado(a): ARMANDO JOSÉ SANTATERRA / ALCIDES CANOVA SANTATERRA E OUTROS

Advogado(a): Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3364.12.57.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00065612-61

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. Julgador Tiago Souto Ribeiro)

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada na sessão do dia 10/05/2024 pelo representante da recorrente Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira, OAB/SP nº 331.381, o proferimento do voto da relatora, complementado após debates, e do voto divergente do julgador Tiago Souto Ribeiro, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, por maioria, com base no voto de desempate previsto no artigo 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, nos termos do voto da relatora, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência à Área de Avaliação Imobiliária Tributária do Departamento de Receitas Imobiliárias (AAIT/DRI), considerando o Laudo Técnico apresentado pelos Recorrentes, para que proceda de forma individualizada à conferência da avaliação do imóvel objeto de Código Cartográfico 3364.12.57.0001.01001, fazendo uso dos meios possíveis e necessários à devida apuração do seu real e efetivo valor venal. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampieri - OAB/SP 446.005.

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00050973-31

Interessado(a): HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Paulo Roberto Machado Tarchiani - OAB/SP 335.811

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3322.62.73.0426.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00072823-14

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00062041-40

Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos Nºs: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00091698-41

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dra. Maria Danielle Rezende de Toledo - OAB/SP 233.583, e do proferimento do relator, seguidos de debates, o julgador Tiago Souto Ribeiro efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

08) PROCESSO SEI PMC.2023.00015927-11**Interessado(a): ALCIDES CANOVA SANTATERRA E OUTROS****Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3364.12.57.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00065621-51**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. Julgador Tiago Souto Ribeiro)

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada na sessão do dia 10/05/2024 pelo representante da recorrente Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira, OAB/SP nº 331.381, o proferimento do voto da relatora, complementado após debates, e do voto divergente do julgador Tiago Souto Ribeiro, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, por maioria, com base no voto de desempate previsto no artigo 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, nos termos do voto da relatora, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência à Área de Avaliação Imobiliária Tributária do Departamento de Receitas Imobiliárias (AAIT/DRI), considerando o Laudo Técnico apresentado pelos Recorrentes, para que proceda de forma individualizada à conferência da avaliação do imóvel objeto de Código Cartográfico 3364.12.57.0001.01001, fazendo uso dos meios possíveis e necessários à devida apuração do seu real e efetivo valor venal. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampieri - OAB/SP 446.005.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo SEI n°:** COHAB.2024.00002071-12**Interessado(a):** POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 14.773.884/0001-21

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 14.773.884/0001-21** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
DEISE APARECIDA CHARUPA	227.172.288-88	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 04 / APTO 11	RS 288.500,00
DENISE DE OLIVEIRA SANTOS	373.568.748-22	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 04 / APTO 05	RS 264.000,00
LENNON DA SILVA SOUZA	395.482.418-38	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 02 / APTO 16	RS 264.000,00
ROBSON FREITAS SANTOS	446.983.028-38	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 03 / APTO 11	RS 264.000,00
THAMIRES DA SILVA CAETANO DE ARAUJO	461.216.128-94	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 01 / APTO 18	RS 283.500,00

Protocolo SEI n°: COHAB.2024.00002093-10**Interessado(a):** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRUNO ALVES PEDROSO MORAIS	476.920.628-38	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 21	82P	RS 264.000,00

GUI-LHERME SAMPAIO SILVEIRA	483.279.298-95	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 32	96M	RS 318.000,00
JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	403.080.128-52	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 21	57P	RS 264.000,00
LUCAS HENRIQUE DOMINGOS MONTEIRO	436.854.608-38	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 02	50P	RS 315.000,00
NICOLAS ROBERTO SILVA MAROTO	534.360.508-73	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 02	75P	RS 264.000,00
RENIELE NUNES DA SILVA	530.371.908-17	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 42	100M	RS 320.000,00

Protocolo SEI n°: COHAB.2024.00002299-31**Interessado(a):** HM 65 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 46.831.303/0001-57

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 65 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 46.831.303/0001-57** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA	014.934.395-70	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO C / APTO 02	192070
HELENA APARECIDA DE LIMA	440.481.288-41	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO G / APTO 14	201600
JOAQUIM MANOEL DE SOUZA	150.038.908-00	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO E / APTO 13	201600
SAMIRA ARAUJO FERREIRA	510.656.438-70	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO E / APTO 41	148770
SAMUEL VITOR SIMAO	552.850.268-30	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO D / APTO 12	201600

Protocolo SEI n°: COHAB.2024.00002318-38**Interessado(a):** HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRUNO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	440.668.038-14	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1001	RS 215.630,00

JURACILDA RIBEIRO LIMA ARAUJO	041.137.324-26	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1111	RS 213.860,00
MICHAEL MATIAS DE SOUZA	529.383.588-22	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	6	RS 189.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002037-11
Interessado(a): HM 65 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA -CNPJ: 46.831.303/0001-57

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 65 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 46.831.303/0001-57** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEX PEREIRA NERY	149.773.176-37	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO D / APTO 24	188755,2
BEATRIZ CRISTINA DA ROSA DUARTE	470.756.088-19	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO G / APTO 34	185062
JOSIE KELLY DA COSTA FERREIRA	225.287.758-81	HM SMART BEM MORAR PARQUE SÃO JORGE	237380	3º CRI	RUA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES PIMENTA, Nº 612, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE - CAMPINAS/SP	BLOCO F / APTO 21	196620

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00001902-01
Interessado(a): POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -CNPJ: 14.773.884/0001-21

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.773.884/0001-21** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/APTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
JESSE TEIXEIRA DA SILVA	322.146.668-42	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º CRI	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 3 APTO 15	RS 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002070-23
Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA -CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAROLINA AGOSTINHO DE MORAES FIRMO	430.899.958-83	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 185	RS 296.000,00
GABRIEL ALMEIDA DE SOUZA	480.590.668-54	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 63	RS 264.000,00

LEANDRO RENATO GIMENES	349.784.148-06	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 171	RS 296.000,00
MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	428.678.708-79	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 95	RS 299.000,00
MARIANA MARTINS DE FARIAS	466.912.268-10	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 121	RS 264.000,00
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS AGUIAR	529.778.378-09	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 157	RS 299.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002149-17
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RODRIGO TARCISIO DE OLIVEIRA	417.508.258-13	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º CRI	RUA TRÊS, Nº 459	BLOCO 03 / APTO 03	125	RS 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00001991-79
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAFAEL DEUS CRUZ	448.276.708-54	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 04 / APTO 22	135P	RS 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002244-67
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão do imóvel relacionado na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base no contrato oriundo do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão do referido imóvel aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
SARA ROCCATO LORENTE	467.019.388-09	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1707	RS 261.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00001969-19
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. -CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRI- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAM- ENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
DAVI SOUZA ROBERT	527.576.868-01	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1802	R\$ 235.100,00
LUANA RODRIGUES ELIAS DOS SANTOS	354.363.148-99	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 701	R\$ 231.300,00

Campinas, 04 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2024

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2024, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2024, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **12/07/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTO- GRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LAN- ÇADO DE IPTU/ TAXAS (RS)
3162.53.46.0001.01001	BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	4.508.101,71

Campinas, 06 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **12/07/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTO- GRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LAN- ÇADO DE IPTU/ TAXAS (RS)
3162.53.46.0001.01001	BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	14.735.818,96

Campinas, 06 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00008464-25

Interessado: TECBRILADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Código Cartográfico: 3161.34.64.0106.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de impugnação dos lançamentos tributários relativos ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3161.34.64.0106.01001, nos seguintes termos: a) no tocante à contestação do lançamento do IPTU, com fundamento no inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que foi proferida decisão indeferimento da alegada isenção prevista na Lei Municipal nº 15.602/2018 ao presente

imóvel, no âmbito do protocolado PMC.2020.0000.49254-60, transitada em julgado, ficando exaurida a esfera administrativa quanto à matéria em questão e, b) Quanto à contestação da Taxa de Lixo, com fulcro no inciso VI, do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que a interessada não apresentou os motivos de fato e de direito que justificassem sua pretensão, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo confirmado que o serviço público é prestado à face de quadra, com frequência de 3 (três) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com a informação cadastral, verificando-se a incidência do fato gerador da referida taxa, de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 do CTN. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00015050-95

Interessado: Marivaldo Gomes da Silva

Código Cartográfico: 3451.41.21.0196.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3451.41.21.0196.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-A do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 9.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 120,986 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17 e, ademais, não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado exigido para a contestação do valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, consoante disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00016798-32

Interessado: Residencial Anhumas Ltda.

Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner

Código Cartográfico: 3451.61.68.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área do CONTENCIOSO - DRI - SMF, bem como atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.61.68.0001.00000**, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta constatado o exaurimento do pedido na esfera administrativa, posto que o mérito do presente requerimento já foi objeto de análise e decisão definitiva por meio dos protocolados nº PMC.2018.00005346-96 (e anexados PMC.2019.00006146-73 e PMC.2020.00008045-10), PMC.2021.00005679-84 (e anexado PMC.2022.00014632-10), e PMC.2023.00016004-03, não havendo fato novo a analisar ou advento de norma legal a amparar o pedido. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2024.00016969-23

Interessado: PARQUE DOS CANTOS INCORPORAÇÕES LTDA.

Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA

Código Cartográfico: 3444.12.30.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico **3444.12.30.0001.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão proferida no protocolo 2016/11/8587.

Protocolo: PMC.2024.00017643-50

Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 94 LTDA.

Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO

Código Cartográfico: 3344.41.63.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3344.41.63.0001.00000**, tendo em vista que: 1) o laudo apresentado pelo interessado se refere aos exercícios de 2019 a 2023, elaborado em 27/03/2023, não sendo apresentado laudo referente ao exercício impugnado, além de ser mais de 90 dias anterior à data da protocolização da impugnação, em desacordo com o artigo 16-A, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 3º da IN SMF nº 08/2021; não foram apresentados os arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; e foram utilizados fatores não previstos no item 4 da IN SMF nº 10/2021.; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno nos termos da Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV) e artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme prescrito nos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e 2) o valor venal do imóvel, impugnado por meio deste

processo, não compõe a base de cálculo da Taxa de Lixo, disposta nos artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 6.355/1990, não tendo o interessado apresentado em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para a impugnação da mesma, em desacordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº PMC.2019.00005732-50, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2024.00017661-31

Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTOIMOBILIÁRIO 96 LTDA.

Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO

Código Cartográfico: 3344.41.04.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3344.41.04.0001.00000**, tendo em vista que: 1) o laudo apresentado pelo interessado se refere aos exercícios de 2019 a 2023, elaborado em 27/03/2023, não sendo apresentado laudo que abranja o exercício impugnado, além de ser mais de 90 dias anterior à data da protocolização da impugnação, em desacordo com o artigo 16-A, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 3º da IN SMF nºs 08/2021; não foram apresentados os arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; e foram utilizados fatores não previstos no item 4 da IN SMF nº 10/2021 (fator área, topografia, acesso, posição e vila); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno nos termos da Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV) e artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme prescrito nos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e 2) o valor venal do imóvel, impugnado por meio deste processo, não compõe a base de cálculo da Taxa de Lixo, disposta nos artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 6.355/1990, não tendo o interessado apresentado em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para a impugnação da mesma, em desacordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº PMC.2019.00005746-55, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2024.00017674-56

Interessado: BDI REALTY EMPREENDIMENTOIMOBILIÁRIO 01 LTDA.

Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO

Código Cartográfico: 3412.64.03.1000.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº 3412.64.03.1000.01001, tendo em vista que: 1) o laudo apresentado pelo interessado se refere ao exercício de 2016, com avaliação em agosto de 2021, não sendo apresentado laudo que abranja o exercício impugnado, além de ser mais de 90 (noventa) dias anterior à data da protocolização da impugnação, em desacordo com o artigo 16-A, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 3º da IN SMF nºs 08/2021; foi utilizado para a avaliação do imóvel o método involutivo, não previsto na IN SMF nº 10/2021; há amostras de imóveis com edificação, em desacordo com o artigo 3º da IN SMF nº 08/2021; não é exclusivamente de revisão do valor do terreno, em desacordo com o artigo 16-A, §§ 2º a 3º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001; não está acompanhado de comprovante de ART ou RRT, nos termos do artigo 16-A, § 4º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001; não foram apresentados os arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno nos termos da Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV) e artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme prescrito nos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; 2) o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, estando o mesmo devidamente classificado, conforme vistoria e PIC's, constantes no protocolo 2010/11/05775, nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, dos artigos 40, 50 e tabela J do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal nº 13.104/2007; e 3) o valor venal do imóvel não compõe a base de cálculo da Taxa de Lixo, disposta nos artigos 4º a 7º da Lei Municipal nº 6.355/1990, não tendo o interessado apresentado em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para a impugnação da mesma, em desacordo com o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de pelo menos 05 dias por semana, conforme cadastro municipal, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 03 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002388-41

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

- CNPJ: 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** - CNPJ: **08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
JHENIFER DE ASSIS MIGUEL	545.359.478-05	CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM NUMERO 0	TR 1 / AP 203	R\$ 233.600,00
LUCIANA DE JESUS SANTOS	305.201.638-50	CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM NUMERO 0	TR 1 / AP 305	R\$ 233.200,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002047-84

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

- CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - CNPJ: **36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANDRE ELIAS ROSAS VASCONCELLOS	403.871.088-23	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1408	R\$ 229.000,00
CLEA VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS	270.595.928-90	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 2 / AP 1502	R\$ 232.000,00
EDILAINÉ DA SILVA	064.517.405-00	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 308	R\$ 206.990,00
GABRIEL DE OLIVEIRA BARRAS SILVA	527.224.138-09	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 2304	R\$ 244.600,00
JULIA MARIA DA CRUZ	497.069.818-02	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 2206	R\$ 248.000,00
KAUE FIRMINO SANS GOMEZ	434.044.888-57	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1002	R\$ 232.000,00
MANUELA DANTAS DOS SANTOS	365.002.558-28	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 2004	R\$ 243.500,00
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	507.194.998-95	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1202	R\$ 235.000,00
TAINA DE LIMA RODRIGUES	460.055.478-79	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1606	R\$ 245.000,00
TIAGO EVANGELISTA SOARES VASQUES	336.100.518-33	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 507	R\$ 219.600,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002049-66

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - CNPJ: **36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	463.217.208-10	CAMPO DAS FIGUEIRAS	260462	3ºCRI	RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 1501	TR 2 / AP 103	R\$ 233.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002260-87

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

- CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - CNPJ: **36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FILHO	513.415.268-36	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1403	R\$ 261.400,00
FABIANA GARCIA DA SILVA	386.802.278-38	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1301	R\$ 260.000,00
LUCAS FERNANDES MORENO	363.537.658-27	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1304	R\$ 264.000,00
MARIANA BENTO MENDONÇA DE VASCONCELOS	416.076.158-51	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1207	R\$ 264.000,00
VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	352.587.498-78	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 08	R\$ 297.000,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002056-75

Interessado(a):MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - **CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA BEATRIZ PORTO DE OLIVEIRA	477.260.648-38	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRÍ	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1508	R\$ 264.000,00
BRUNO LEANDRO ANDRADE AUGUSTO	478.638.768-18	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRÍ	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1902	R\$ 258.500,00
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS FOLTRAN	536.394.458-80	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRÍ	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1108	R\$ 244.000,00
LEANDRO LUIS LIMA DOS SANTOS	348.210.768-88	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRÍ	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 407	R\$ 237.300,00
NAYARA PROCOPIO NOGUEIRA	349.598.388-09	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRÍ	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1701	R\$ 261.200,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002059-18

Interessado(a):MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - **CNPJ:** 36.115.717/0001-26

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - **CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BEATRIZ LOPES CAMILO	477.314.618-40	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1205	R\$ 264.000,00
EDNA XAVIER MIRANDA	380.805.908-77	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 202	R\$ 225.700,00
FERNANDO ROBERTO FERREIRA	400.207.728-40	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 2 / AP 608	R\$ 229.000,00
JOSE EDUARDO MARTINS	137.259.586-45	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1908	R\$ 261.500,00
KELLY CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	396.813.628-45	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRÍ	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 1 / AP 1206	R\$ 261.400,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002266-72

Interessado(a):MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - **CNPJ:** 36.115.717/0001-26

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.**

- **CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEMAR JOSE DA SILVA	235.507.828-96	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 2 / AP 2206	R\$ 249.600,00
ALEX JOSE FERNANDES	966.571.891-68	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1007	R\$ 238.000,00
ANDERSON THALLYSON DA SILVA TEDORO	425.432.398-04	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1001	R\$ 237.000,00
BRUNO RAMOS MARIUSSO	318.288.788-20	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 908	R\$ 235.400,00
IVANILDES SANTOS MOITINHO	750.007.925-72	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1808	R\$ 233.500,00
LUCAS VIANA PEREIRA	437.215.288-40	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3º CRÍ	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 / AP 1602	R\$ 229.000,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002069-90

Interessado(a):MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 00.392.356/0001-18

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA** - **CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	APAR- TA- MEN- TO	BOX DE GAR- AGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RICHARD CALISTO ANTUNES	455.060.238-47	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273902	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	AP 92	102P	336.000,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002282-92

Interessado(a):POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - **CNPJ:** 14.773.884/0001-21

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** - **CNPJ: 14.773.884/0001-21** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA	450.559.118-24	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMÍNIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 01 APTO 14	R\$ 253.000,00
DOUGLAS BATISTA	273.570.038-09	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMÍNIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 04 APTO 15	R\$ 253.000,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002345-19

Interessado(a):ALADINO SELMI I SPE LTDA. - **CNPJ:**47.548.942/0001-72

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA.** - **CNPJ:47.548.942/0001-72.** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	424.232.168-66	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 APTO 38	R\$ 264.000,00
LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA	408.873.828-43	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 APTO 27	R\$ 264.000,00
NAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA	459.355.598-11	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 APTO 38	R\$ 288.700,00
VINICIUS PINHEIRO TINOZ	453.555.588-52	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 APTO 33	R\$ 253.000,00

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00002276-44

Interessado(a):MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ:08.343.492/0001-20

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** - **CNPJ: 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDERE- ÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
AMANDA RIBAS DE ALCANTARA	342.260.158-94	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 404	M14	R\$ 234.000,00
ANA MARIA DA SILVA	224.358.708-41	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 1404	193	R\$ 256.000,00
BENILDO BARBOSA SANTOS	736.271.005-49	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 602		R\$ 213.000,00
JOÃO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	047.379.105-62	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 408		R\$ 220.000,00
JOÃO VICTOR DA SILVA	121.487.564-51	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 704	4	R\$ 230.000,00
LARISSA SOUSA GEREMIAS	476.355.958-30	CANTO DA MATA	160052	2º CRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/AP 601		R\$ 214.500,00

Campinas, 03 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº:COHAB.2024.00001852-08

Interessado(a):MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ:36.115.717/0001-26

Assunto:Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - **CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
NATALIA SARA BERNARDINO DE CAMARGO	488.056.478-88	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA, 337	TR 1/AP 705	R\$ 248.000,00

Campinas, 04 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo:PMC.2020.00038709-21

Requerente:CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SA-GRADO CORAÇÃO- **CNPJ:**33.156.257/0001-96

Assunto:Revogação da Decisão de Análise de Não Incidência na Integralização de Bens Imóveis ao Capital Social por Tratar-se Instituição com Potencial Direito à Imunidade Tributária Ampla.

Em atendimento aos despachos da Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças (CSAIF/SMF), 9586489, 10276802 e 11243811; e considerando a competência a ela delegada, relativamente à declaração de imunidade tributária a templos religiosos, nos termos do artigo 150, VI, "b", e § 4º da CF/88, acolho parcialmente o disposto nos referidos despachos para REVOGAR a decisão sobre a Não Incidência do ITBI sob Condição Resolutória publicada em 12/05/2022, docs 5626557 e 5659512, e os demais atos administrativos dela decorrentes, pela conveniência e a oportunidade de se declarada imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "b", e § 4º da CF/88, de efeitos mais amplos que os conferidos pela decisão ora revogada, devendo os autos desse procedimento retornarem a este Depar-

tamento (DRI/SMF) para reanálise, dentro do prazo decadencial previsto no artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), caso não haja a declaração da imunidade prevista nos termos artigo 150, VI, "b", e § 4º da CF/88 para a entidade.

Registre-se que verificamos em 04/06/2024 que os 3 imóveis objetos do requerimento inicial permanecem em nome da transmitente 11262749, 11262751 e 11262753.

Campinas, 05 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado:PMC.2024.00015165-34

Interessado: FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico:3252.32.65.0001.01001

Assunto:Isenção de IPTU (Lei Complementar nº 134/2015)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro** o pedido de isenção dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2024 a 2027, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3252.32.65.0001.01001**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015, Instrução Normativa SMF nº 06/2016, Decreto nº 22.725/2023, bem como artigo 179 do CTN, alertando-se a interessada que os melhoramentos públicos de obrigação do loteador devem ser entregues no prazo máximo de quatro anos, e, esgotando-se o prazo sem a implantação dos mesmos, a isenção será cancelada de ofício, nos termos da legislação tributária.

Recorço à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações.

Campinas, 24 de maio de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado:PMC.2023.00124110-89

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Código Cartográfico:3412.63.30.0292.01001

Assunto:Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.63.30.0292.01001**, para o exercício de 2025, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 26 de abril de 2024, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 016/2024, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 03 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo:PMC.2024.00002387-60

Interessado:Francisca Clemlidado Nascimento

Imóvel:3442.12.16.0001.00000

Assunto: Pedido de atualização cadastral/Usucapião

Com base nas disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino:**a) a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2024 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3442.12.16.0001.00000 (Lote 001, da Quadra 1, do Quarteirão 02388-1), alterando-se a área do lote de 505,00m² para 252,50m²; b) a tributação do IPTU e Taxa e Lixo a partir do exercício de 2024 para a nova unidade criada, com área de 252,50m², cadastrada pelo cartográfico nº 3442.12.16.9001 e identificada por Lote 001-A, da Quadra 1, do Quarteirão 02388-1; consubstanciando nas disposições do art. 20, caput e § 1º e art. 21, caput §§ 1º e 3º, ambos da Lei nº 11.111/01 e dos arts. 145, III; 149, VIII e 173, I, todos do CTN, bem como, nos dados constantes da averbação efetuada na matrícula do imóvel nº 149657-1º CRI, datada de 24/04/2023. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 04 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Certidão de Inteiro Teor

Protocolo:PMC.2024.00062050-57

Interessado:Valter Manfrin

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **deiro** o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº 2015/03/07203. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 05 de junho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado SEI: PMC.2023.00084786-03

Interessado: Valéria Regina Prado

CPF:016.663.968-00

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 030554/2018

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/2007 e no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, não conheço da Impugnação por ser intempestiva, com fundamento no art. 83, I da Lei Municipal 13.104/07, não tendo sido nela apresentados elementos que ensejem nulidade do lançamento.

Protocolo SEI:PMC.2023.00094057-66**Sujeito Passivo: Mucio Mansur Furtado****CPF: 099.511.646-68****Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 040262/2023**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, e com base nos elementos do protocolado, **DEFIRO** a impugnação mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 040262/2023, com fundamento no artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista ter decorrido o prazo estabelecido no referido artigo.

Processo SEI:PMC.2023.00060762-14**Interessada/sujeito passivo: TERRAZUL LO SPE LTDA****Requerente: Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 039660/2023**

Com base nos artigos 21, 22 e 68 da Lei Municipal 13104/07 c/c artigo 2º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2024, nos elementos do processo e no inciso I do artigo 145 da Lei 5172/66, **DEFIRO** a impugnação cancelando o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 039660/2023 no valor de 1.267,2229 UFIC.

Protocolo SEI:PMC.2023.00016545-97**Sujeito Passivo: Ana Administração e Participações Ltda.****Inscrição Mobiliária: 5029058****CNPJ: 09.120.435/0001-44****Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 037905/2022**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º, I da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024, não conheço da Impugnação por ser intempestiva, com fundamento no art. 83, I da Lei Municipal 13.104/07, não tendo sido nela apresentados elementos que ensejem nulidade do lançamento.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2023.00096517-08**Interessado: Residencial Vereda SPE****CNPJ: 26.125.42/0001-98****Representante/Procurador: Alexandre Giordani Nerilo****Assunto: Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia nº 040267/2023**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, conforme artigo 27 da Lei retro mencionada e ainda as disposições do artigo 142 do CTN, conheço a impugnação e DETERMINO O CANCELAMENTO do lançamento tributário referente à guia nº 040267/2023, tendo em vista ter sido constatado erro na determinação do sujeito passivo.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2023.00094320-62**Sujeito Passivo: ORX Empreendimentos Limitada****CNPJ: 11.206.050/0001-46****Inscrição Mobiliária: 6402895****Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 040236/2023**

Com base nos artigos 68 e 84, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/07, no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, e nos elementos do protocolado, defiro a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº 040236/2023, com fundamento no art. 149, inciso VIII, do CTN, tendo em vista que o imposto foi recolhido no curso da obra, tomando como base de cálculo o preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuassem o lançamento com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00046370-14**Sujeito Passivo: Paulo Marcos da Costa****Inscrição Mobiliária: 466.574-0****Requerente / Procurador(es): Paulo Marcos da Costa****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 466.574-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 24/04/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2024.00046350-71**Sujeito Passivo: Thayane Pachêco Gonçalves Helena****Inscrição Mobiliária: 393.196-0****Requerente / Procurador(es): Thayane Pachêco Gonçalves Helena****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 393.196-0, a partir de 12/01/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00040888-35**Sujeito Passivo: João Pedro Rodrigues Prado****Inscrição Mobiliária: 722.687-0****Requerente / Procurador(es): João Pedro Rodrigues Prado****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 722.687-0, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00046240-36**Sujeito Passivo: Fabiana Batista****Inscrição Mobiliária: 417.718-5****Requerente / Procurador(es): Fabiana Batista****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 417.718-5, a partir de 14/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00052949-43**Sujeito Passivo: Sandra Eliane Bueno Castilho****Inscrição Mobiliária: 415.318-9****Requerente / Procurador(es): Sandra Eliane Bueno Castilho****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 415.318-9, a partir de 07/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00046129-68**Sujeito Passivo: Wanderleia Bernardes Zanco****Inscrição Mobiliária: 435.003-0****Requerente / Procurador(es): Tatiana Loyola Schiavolin****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 435.003-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 24/04/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2024.00046110-58**Sujeito Passivo: Caio Henrique Guimarães Pereira****Inscrição Mobiliária: 331.418-9****Requerente / Procurador(es): Caio Henrique Guimarães Pereira****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 331.418-9, a partir de 13/07/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00044257-77**Sujeito Passivo: Vanessa Ferraz Funari****Inscrição Mobiliária: 259.224-0****Requerente / Procurador(es): Vanessa Ferraz Funari****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 259.224-0, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Elisa de Oliveira Schuster, CPF: 049.918.240-52**Data: 07/06/2024 às 09h30**

Campinas, 05 de junho de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:**Curso: Desmistificando a diversidade sexual - Presencial**

Curso de capacitação e formação voltado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, à toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Campinas.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado sob a

orientação do Centro de Referência LGBTI+, e vai ao encontro do disposto na Constituição Federal, que elevou a dignidade da pessoa e a cidadania como direitos fundamentais para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Mais ainda, determina a Constituição que a igualdade formal e a material sejam complementares, através de tratamentos legitimamente diferenciados a determinados grupos como forma de inibir as desigualdades sociais que dificultam o acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Nesse contexto, os processos de formação são essenciais; são eles que indicam os caminhos e as atitudes para combater e eliminar discriminações e preconceitos. Participar desses processos é especialmente importante para os servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as), que têm o dever de garantir um ambiente em que o respeito e a igualdade de direitos sejam garantidos.

Objetivo: Oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

Conteúdo: Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Público-alvo: Trabalhadores(as) da assistência social e servidores(as) em geral.

Modalidade: Presencial

Professoras(es): Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Oscar Fonsechi Neto e Valdirene Santos.

Datas e horário: 10/06/2024 e 17/06/2024, das 8h às 13h

Local: EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

Carga Horária Total: 10h

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

10 e 17 de junho de 2024 das 8h às 13h
Local: EGDS
Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições através deste link abaixo ou do QR Code:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>

Informações:
(19) 2515-7130/7131
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Inscrições através do link: <https://bit.ly/3ULqmap>

Oficina
"Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 1 - Dia 12/06/24 - 14h às 17h
Turma 2 - Dia 13/06/24 - 9h às 12h
Turma 3 - Dia 19/06/24 - 14h às 17h
Turma 4 - Dia 21/06/24 - 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link:
<https://bit.ly/3ULqmap> ou QR Code

Informações: (19) 2515-7130/ 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

Entre outros temas:

- Organização Financeira-Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 27 de junho de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=350>

Oficina
Educação Financeira
Com Cesar Bonachela

Dia 27 de junho de 2024 das 9h às 12h

Presencial, na EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro

Objetivo:
Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

INSCRIÇÕES

Acesse: <https://bit.ly/3x3fKvF> Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-la, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 05 de junho de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ROBERTA HELENA PICCOLOTTO GUARIGLIA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00054332-26.

Campinas, 06 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) FLAVIA EDILENE APARECIDA DOS SANTOS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00053170-72.

Campinas, 06 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
Jeferson Fabrício Raymundo, matrícula 128182-8
Data: 10/06/2024 às 09h00

Murillo Matias de Assisl, CPF 424.703.178-35
Data: 11/06/2024 às 09h00

Everton Amaral, matrícula 106030-9
Data: 12/06/2024 às 09h00

Campinas, 06 de junho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102033/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00054646-10
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/05/2024, o servidor GUSTAVO HENRIQUE PALMA NEVES, matrícula 140524-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102034/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058960-81
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/06/2024, a servidora LUIZA MARTINS PIOVESAN, matrícula 123594-0, do cargo de Enfermeiro.

PORTARIA 102035/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00054420-55
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/05/2024, o servidor VICTOR SOUZA MARTINS FERREIRA, matrícula 138381-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102036/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00057391-47
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 29/05/2024, o servidor WILKER MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula 136854-0, do cargo de Médico Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102037/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00061414-91
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2024, a servidora DAIANE CECILIA CAGNIN, matrícula 142455-6, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102038/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00061940-04
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/06/2024, o servidor DIOGO ROSSI AMBIEL FACINI, matrícula 142471-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102039/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00059732-55
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/06/2024, a servidora LUCIANA DETOGNI CAMILO, matrícula 138151-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102040/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00060190-08
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2024, o servidor CLAUDEMIR PADILHA JUNIOR, matrícula 139718-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102041/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039485-80
RESOLVE

Revogar, a partir de 01/06/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora GRASIELA MARQUES XAVIER, matrícula 57946-7, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar, a partir de 01/08/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora CAMILA DE PAIVA BUENO, matrícula 121574-4, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 102042/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00061730-07

RESOLVE

Designar o servidor DARLAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 141321-0, para responder pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FERNANDO BOTELHO LOURENCO, matrícula 138092-3, no período de 21/06/2024 a 05/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102043/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00064094-85

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2024, a servidora PAULA CRISTINE BUENO YOSHITAKE, matrícula 141177-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Camila Ramos Quirino dos Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Engenheiro - Elétrica**:

Nome: Felipe Costa Mercadante

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ARTHUR GOMES DA SILVA FONTES	APTO
JOSÉ LUCAS GUERRA DOS SANTOS	APTO
LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS	APTO
MAISA MARIA DA SILVA FERREIRA	APTO

Campinas, 06 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Rosemara Lourenco Gil Rodrigues

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102044/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 07/06/2024, o servidor JOAO BATISTA DE MOURA, matrícula 136855-9, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 07/06/2024, o servidor NICODEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 137165-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear, a partir de 07/06/2024, o senhor IVAN TRINDADE SILVA, RG 18.074.921-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 07/06/2024, a senhora KEILA FABIANA CHAVES GOMES DOS SANTOS, RG 48.649.950-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00040652-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 245/24 **Contratada:** M.LURDES MARTINS ME CNPJ n.º 13.235.518/0001-56 **Termo de Contraton.º** 184/24 **Objeto:** Prestação de serviços de formação denominado "OFICINAS DE APRENDIZAGEM: CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVO" **Valor:** R\$ 53.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00065713-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 070/24 **Ata de**

Registro de Preços n.º 208/24 Detentora da Ata: ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS-ME CNPJ n.º 08.266.102/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de sonorização e gerador para eventos **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 2.300,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00065713-12 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 070/24 **Ata de Registro de Preços n.º 209/24 Detentora da Ata:** EXON EVENTOS LTDA CNPJ n.º 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de sonorização e gerador para eventos **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 3.060,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098941-98 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 111/24 **Ata de Registro de Preços n.º 210/24 Detentora da Ata:** MLC LOCACOES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ n.º 26.125.975/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de sonorização e gerador para eventos **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 1.995,00), 03 (R\$ 5.795,00) e 05 (R\$ 3.195,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098941-98 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 111/24 **Ata de Registro de Preços n.º 211/24 Detentora da Ata:** LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA CNPJ n.º 26.906.573/0001-72 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de sonorização e gerador para eventos **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2.100,00), 04 (R\$ 2.498,99) e 07 (R\$ 2.099,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098941-98 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 111/24 **Ata de Registro de Preços n.º 212/24 Detentora da Ata:** ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS CNPJ n.º 08.266.102/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de sonorização e gerador para eventos **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 9.400,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00055236-41 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 51.592.312 GIULLIA ASSMANN KNOTHE CNPJ n.º 51.592.312/0001-72 **Termo de Contrato n.º 212/24 Objeto:** Contratação artística de Giullia Assmann Knothe para atuar como musicista convidada, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 4.200,00 **Prazo:** até 15 de junho de 2024 **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00057858-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º 185/24 Contratada:** J BRILHANTE COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 06.910.908/0001-19 **Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de higiene e descartáveis? **Valor:** R\$ 2.860,20 **Prazo:** 4 meses **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00057858-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º 186/24 Contratada:** EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ n.º 37.119.920/0001-33 **Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de higiene e descartáveis? **Valor:** R\$ 8.053,26 **Prazo:** 4 meses **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00057858-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º 187/24 Contratada:** SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ n.º 48.237.171/0001-65 **Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de higiene e descartáveis? **Valor:** R\$ 23.698,80 **Prazo:** 4 meses **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00057858-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º 153/24 Contratada:** ALL SERVICE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ n.º 15.496.374/0001-17 **Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de higiene e descartáveis? **Valor:** R\$ 88.878,60 **Prazo:** 4 meses **Assinatura:** 05/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00037928-06 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 29.588.457 FRANKLIN MARTINS BONAFE CNPJ n.º 29.588.457/0001-40 **Termo de Contrato n.º 188/24 Objeto:** Contratação artística de do artista Franklin Martins Bonafé para atuar como músico convidado - modalidade - Violoncelo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 8.500,00 **Prazo:** até 29 de junho de 2024 **Assinatura:** 06/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00104415-92 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 100/24 **Ata de Registro de Preços n.º 213/24 Detentora da Ata:** MARISTELA MOTA 28448205812 CNPJ n.º 17.403.409/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de montadores de orquestra **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 215,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/06/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00284/2023/ADM	SMJ/PROCON	SALOMAO DOS SANTOS BASTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
00388/2023/ADM	SMJ/PROCON	VALDETE PENHA DE JESUS CORREIA	ITAU LUIZACRED REDECARD / SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE
00430/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FRANCISCO DE LIMA	ITAU LUIZACRED REDECARD / VIVO GVT TELEFONICA
00508/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE AFONSO SOARES	ITAU LUIZACRED REDECARD / RENNEN CARTAO REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO / RR ODONTO
01078/2022/ADM	SMJ/PROCON	DJAMSHID BAKHRONOV	MAXMILHAS
01303/2022/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO NEVES DE SOUZA	PICPAY
01413/2022/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS ROMERA DE OLIVEIRA	LEROY MERLIN
01499/2022/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA RAFAELA LUIZ	NEWCASTLE AVENIDA OROSIMBO MAIA
01811/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA SILVIA TEIXEIRA MERGULHAO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02153/2022/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA LEONICE DE ARAUJO	ITAU LUIZACRED REDECARD

02164/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO BITTENCOURT	ITAU LUIZACRED REDECARD
02165/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ILZA DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00400/2021/ADC	BANCO ITAU	ITAU UNIBANCO SA
00883/2019/ADC	BANCO MERCANTIL RUA CONCEICAO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
01120/2023/ADC	EMPORIO BRASILEIRO	VANILDA GARCIA DOS SANTOS
01169/2020/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL MORAES SALES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO(A) AUTUADA
01578/2022/ADM	SMJ/PROCON	BRUNA MARIA CERONE	LIKE DO BRASIL PRODUTORA	PAULO HENRIQUE VOLPATO JUNIOR - OAB- 470562SP

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada, bem como, seu/sua advogado(a) legalmente constituído(a) nos autos, notificados da r. decisão administrativa de 2ª instância, proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01071/2022/ADC	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE CAMPINAS SHOPPING	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA SA	HELSON DE CASTRO - 109349SP

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01147/2023/ADC	CASA DO LOJISTA JARDIM NOVA MERCEDES; CASA DO LOJISTA ATACADISTA	BARUERI ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
01171/2023/ADC	SCOOP SUPLEMENTOS	NAVI E BERNARDI NUTRITION LTDA
01172/2023/ADC	CELLULAR COM LOJA CLARO CENTRO; CLARO CELLULAR COM CENTRO	RP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
01199/2023/ADC	JAGUARA PARK MATRIZ	JC GERALDI JUNIOR ME
01205/2023/ADC	VICTORIA III OPTICA	ET PEREIRA OPTICA
01211/2023/ADC	ED STORE E CELL	EDILIO APARECIDO LUCIANO
01268/2023/ADC	CENTAURO JARDIM DO LAGO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA
01280/2023/ADC	FABRISPUMA COLCHOES BARAO GERALDO	FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01258/2023/ADC	PERFUMARIA PRINCESA RUA TREZE DE MAIO	PERFUMARIA PRINCESA D OESTE LTDA	CRISTIANE DE MATOS EUGENIO - 147784SP

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00063/2024/ADC	BARROS AUTO PECAS	BAP AUTOMOTIVA LTDA
00266/2024/ADC	DENGO CHOCOLATES SHOPPING IGUA-TEMI	DENGO CHOCOLATES SA

00303/2024/ADC	ATLANTICA HOTELS RADISSON RED CAMPINAS	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
00304/2024/ADC	SOBRANCELHAS SHOPPING UNIMART	K R P DA SILVA ESTETICA LTDA
00432/2024/ADC	DROGARIA ASSUNCAO	DROGARIA ASSUNCAO LTDA
00458/2024/ADC	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS VILA JOAQUIM INACIO	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
00475/2024/ADC	HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS	HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS LTDA
00476/2024/ADC	BANCO DO BRASIL TAQUARAL BNC	BANCO DO BRASIL SA
00481/2024/ADC	EURO SUIT HOTEL	TONY PARKING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
00503/2024/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL JARDIM LONDRES	RAIA DROGASIL SA
00505/2024/ADC	I AM FLAT E RESIDENCE DESIGN CAMBUÍ	I AM FLAT E RESIDENCE DESIGN CAMBUÍ
00515/2024/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL BARAO GERALDO	RAIA DROGASIL SA
00536/2024/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL SHOPPING IGUAATEMI	RAIA DROGASIL SA
00565/2024/ADC	ROYAL PALM PLAZA MATRIZ	HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA
00600/2024/ADC	SANASA CAMPINAS	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA
01846/2023/ADC	ST MARCHE IGUAATEMI	CRESCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01453/2020/ADC	SHELL BRASIL PETROLEO LTDA	SHELL BRASIL PETROLEO LTDA
01454/2020/ADC	PETROBRAS	PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS
01458/2020/ADC	IPIRANGA	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01070/2018/ADC	POSTO R R CAMPINAS	POSTO R R CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00192/2024/ADC	SEMPRE TOP SUPERMERCADOS	MT CASTRO SUPERMERCADO LTDA
00200/2024/ADC	ROB PECAS	DUSTER COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
00268/2024/ADC	ISIS MOTEL	ISIS MOTEL LTDA
00284/2024/ADC	ARIEL SUPERMERCADOS DIC V	ARIEL SUPERMERCADO LTDA
00374/2024/ADC	DENGO CHOCOLATES SHOPPING GALLERIA	DENGO CHOCOLATES SA
00467/2024/ADC	CACAU SHOW PARQUE IMPERADOR	CARLOS R TARTARINI COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
00469/2024/ADC	RARA BELEZA CACHOS	RARA BELEZA LTDA
00496/2024/ADC	PADARIA E EMPORIO DA VINCI	EMPORIO DA VINCI PADARIA E MINIMERCADO LTDA
00507/2021/ADC	OFTALMOCENTER	OFTALMOCENTER CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
00507/2024/ADC	AUTOESCOLA PLENA	CENTRO DE FORMACAO E APERFEICAMENTO DE CONDTORES CAMPOS BALDIN LTDA
00517/2024/ADC	CACAU SHOW SPAZIO OURO VERDE	DUKEKA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
00519/2024/ADC	INEZ CABELOS	MARCIO APARECIDO BORGES
00530/2024/ADC	EMPORIO BOLOS; CD CARVALHO DOCES	CD CARVALHO DOCES LTDA
00533/2024/ADC	ACACIA AUTO ESCOLA	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRIADE LTDA
00534/2024/ADC	DANTAS CABELEREIROS	LUIZ GONCALVES DANTAS
00540/2024/ADC	VIP MOTEL	TWISTER HOTEL LTDA - EPP; DS SEQUEIRA & LIMA HOTELARIA LTDA
00542/2024/ADC	WM BEAUTY	MARCIA ESTELA PEREIRA CARVALHO DE AQUINO
00543/2024/ADC	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE AUTO E MOTO SPORT DE CAMPINAS	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE AUTO E MOTO SPORT DE CAMPINAS LTDA
00562/2024/ADC	GOLDEN SUITE HOTEL	LB ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA
00575/2024/ADC	MISTER MISS UNHAS NOVA CAMPINAS	EC CONCLI
01860/2023/ADC	PADARIA VIA DI FIORI	PADARIA VIA DI FIORI LTDA

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00589/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA ANTONINI	CPFL
00619/2023/ADM	SMJ/PROCON	CF TEIXEIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	CREDCAMP EMPRESA SIMPLES DE CREDITO
00662/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLO GIULIANO	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
00663/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ZAGO FURII	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
00686/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOÃO CARLOS MENDOLA	MADEL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS
00695/2023/ADM	SMJ/PROCON	WALDECIR JOSE DA SILVA	ATLANTA MOTORS
00701/2023/ADM	SMJ/PROCON	MILENA SANTANA PIRES	UNISAL LICEU CAMPINAS
00738/2023/ADM	SMJ/PROCON	JENIFFER SCARLAT DE CARMARGO	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00921/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEUSA APARECIDA MENEGATTI SCORSATO	PERNAMBUCANAS
00967/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA XAVIER DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00978/2024/ADM	SMJ/PROCON	EPAMINONDAS MARTINS	CPFL
00992/2024/ADM	SMJ/PROCON	JANAINA MILANEZ	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADO(A)S para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00371/2024/ADC	VIA VENETO DOM PEDRO	VIA VENETO ROUPAS LTDA	BRUNO MIARELLI DUARTE - 93776MG

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
00723/2023/ADM	SMJ/PROCON	VERA DE OLIVEIRA MARI-CATO DI BELLA	QUINTO ANDAR	GUILHERME KASCHNY BASTIAN, OAB/SP S N° 266.795

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00564/2024/ADM	SMJ/PROCON	ERIQUE APARECIDO MARSON	GOLD SEMINOVOS
00747/2024/ADM	SMJ/PROCON	INEZ APARECIDA SARANZA DE PAULA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00817/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FERNANDA AGUIAR CALIO	MOVIDA RENT A CAR
00892/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADAILTON DE PADUA SOUZA	DESKTOP SIGMANET
00924/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEUSA PEREIRA DE MOURA SANTOS	CPFL
00956/2024/ADM	SMJ/PROCON	WALTER RAMOS	CONSTRUMISTER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS / GETNET
00962/2024/ADM	SMJ/PROCON	HORACIO REINOSO ROMERO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00965/2024/ADM	SMJ/PROCON	TAINARA PIRES PEREIRA	DOM PEDRO PARKING POSTO
00976/2024/ADM	SMJ/PROCON	RITA CASSIA DE SALLES	SAMSUNG
00982/2024/ADM	SMJ/PROCON	AUGUSTO FABIANO TORRES	VIVO GVT TELEFONICA
00989/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	CEARA AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA
00990/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON IGNACIO	MORUMBI MADEIRAS
01010/2024/ADM	SMJ/PROCON	BEATRIZ APARECIDA DE JESUS SARZANO VIALTA	DMCARD DM CARD
01084/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDIANE PAIXAO DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
01101/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSMAR VILARIM SOLER	PLANO DE SAUDE VERA CRUZ
01111/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRENE MARTINS DOS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01152/2024/ADM	SMJ/PROCON	LARA GARCIA JOSE	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01154/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO LORINELSON DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / OZ TECNOLOGIA
01160/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATHALIA PADOVANI SILVEIRA	UNIVERSIDADE SAO FRANCISCO
01206/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO PAULO PATERNO CRISCIONE	GOOGLE
01311/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ABENPREV

Campinas, 06 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUTUADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a parte autuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00280/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA IOMBRILER	SANASA CAMPINAS
00310/2024/ADM	SMJ/PROCON	CYNTIA LANE DELFINO DO CARMO	SANASA CAMPINAS
00324/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	IBMEC UNIMETROCAMP
00361/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA BOAVENTURA	RAINBOW ONE ODONTO
00499/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL MACHADO DE TOLEDO	BANCO BRADESCO
00527/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA VIEIRA	BANCO BRADESCO
00590/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEONARDO DE SOUSA NEVES	SANASA CAMPINAS
01325/2017/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAM WAGNER ELIAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02344/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SIMAO SIMOES	CREFAZ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
02469/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	IFOOD
02675/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOYCE HELENA DA SILVA	HURB HOTEL URBANO
02707/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO HENRIQUE FERREIRA PITTA	HURB HOTEL URBANO

Campinas, 06 de junho de 2024
YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024

RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de maio de 2024.

RANKING - GRUPO EMPRESAS				
MAIO 2024 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.794				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO - NET CAMPINAS - EMBRATEL - NEXTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA /DDD DDI	121	6,74
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA /DDD DDI	63	3,51
03º	GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS CONSORCIO PLANOS DE SAUDE SEGURADORA	62	3,46
04º	ITAU - LUIZACRED - REDECARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA SEGURADORA	60	3,34
05º	MERCADO LIVRE - MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO SEGURADORA TRANSPORTE E LOGÍSTICA	50	2,79
06º	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	48	2,68
07º	MAGAZINE LUIZA SITE E LOJA FÍSICA	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	34	1,90
08º	BANCO SANTANDER	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA	33	1,84
09º	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA SEGURADORA	29	1,62 0,00
	TIM S/A	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET		
10º	GRUPO BMG	BANCOS	27	1,51
	SANASA	ÁGUA E SANEAMENTO		
	VIA - CASASBAHIA - PONTOFRIO - EXTRA	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO		

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 05/06/2024

Campinas, 06 de junho de 2024
YARA PUPO
 Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/06/2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, para 389ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 11 de junho de 2024, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

Matéria adiada

Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC nº 03/2024
 Relatora - Teresa Pentead

Relator - Fabio de Almeida Muzetti e Eduardo Papamanoli

Ordem do dia

1. Apresentação e votação da Ata da 388ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação, debate e votação dos Pareceres referente aos PLC nº 31/2024

Relator: Giuliano Santos Rocha

3. Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC 30/2024: Obriga a inserção de mensagem de advertência com os dizeres "ESTE PRODUTO É DESTINADO A ADULTOS", nas bebidas alcoólicas veiculadas por engenhos publicitários de mídia exterior no município de Campinas e dá outras providências.
4. Palavra aberta, Diretores e Conselheiros.

Campinas, 04 de junho de 2024

RONALDO GERD SEIFERT
 PRESIDENTE DO CMDU

6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS CONVITE



CONVIDAMOS TODOS OS MUNICÍPIOS DE TODA A SOCIEDADE CIVIL A PARTICIPAREM DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS

CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES



7 DE JUNHO 19h IAC - INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS	8 DE JUNHO 8h ESTAÇÃO CULTURA
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------



Campinas, 06 de junho de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00056436-20

Requerente: Tereza Pentead

Protocolo solicitado: 2000/0/52287

Interessado: MARINA ZANCANER BRITOMALUF

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º. DEFIROa concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2000/0/52287, com ocultação de alguns dos dados nas fls. 29, 60, 178, 179, 181v, 274v, 281v, 282, 295, 296, 297v, 300, 483, 484, 485v, 495, 496, 504v, 505v, 515, 567, 568, 597, 744, 767, 769, 887v, 890, 895-900, 902, 903v, 908, 905, 911v, 915v, 934, 934v, 950, 975, 1020, 1021, 1022, 1042, 1043, 1043v, 1050, 1087, 1050, 1157, 1158, 1166 e 1187.

A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024/10/03126 - San Martin Investimentos e Participações Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 1977/0/04967 - Bernardo Schonman

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2023/11/08041 - Divino Carlos da Silva

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2019/10/28766 - Fernando Cangucu

Prot. 2023/11/07517 - Galmava Empreendimentos Imobiliários S/A

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00057810-03 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00063812-97 - Silmara Parada

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2022/11/14860 - Isabel Aparecida Gimenes Buzelli

Prot. 2024/11/02177 - M&C Administração de Imóveis Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00030091-84 - Christiane Maria Wasilewski

Prot. 2024.00044130-94 - Gustavo Costa de Lúcio

Prot. 2023.00128946-16 - Zenith Agrimensura e Geodesia SS Ltda.

Prot. 2024.00045387-17 - Nair Gagliardo

Prot. 2024.00047106-25 - Livia Tereza de Almeida

Prot. 2024.00015432-64 - Taek Keun Yoo

Prot. 2024.00033958-07 - Márcia Regina de Tomazi Mendes Stecca

Prot. 2024.00030683-51 - Valentim Gomes da Conceição Júnior

Prot. 2024.00033959-80 - Maria Helena Vicente de Souza

Prot. 2024.00023934-87 - Diego Denis Pires
 Prot. 2024.00034639-00 - Congesa Engenharia e Construções Ltda.
 Prot. 2024.00043510-48 - Ana Luisa Bertesina Canto
 Prot. 2024.00037689-21 - Luggo Vila Industrial Incorporações Ltda.
 Prot. 2024.00037687-60 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
 Prot. 2024.00037684-17 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
 Prot. 2024.00038247-75 - Reserva Sousas Empreendimento Imobiliário Spe. Ltda.
 Prot. 2024.00038837-80 - Credicar Locadora de Veículos Ltda.
 Prot. 2024.00040033-50 - Mariana Thamirys Sertori
 Prot. 2024.00041792-11 - Andreza Missi Carletto
 Prot. 2024.00040605-82 - Lucimara Aparecida Rodrigues Pinto
 Prot. 2024.00038844-17 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
 Prot. 2024.00040026-21 - Elaine Tavares de Andrade
 Prot. 2024.00040031-98 - Elaine Tavares de Andrade
 Prot. 2024.00045386-28 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.
 Prot. 2024.00036537-84 - Robson Rodrigo de Oliveira
 Prot. 2024.00044123-65 - Danilo Henrique Dias de Oliveira
 Prot. 2024.00044122-84 - Mateus Serpi Rosolen

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de Despesa

Processo: PMC.2024.00033600-94

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva de Câmara de conservação de vacina, compreendendo todos os materiais de consumo, peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra

Modalidade: Amil

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- ALLTECH LTDA EPP - CNPJ/MF nº 28.532.304/0001-19, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11242039).

Campinas, 05 de junho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTLELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00037835-64

INTERESSADO: MINERAÇÃO SANTA MARGARIDA LIMITADA
CNPJ/CPF: 43.263.771/0001-84

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de MINERAÇÃO SANTA MARGARIDA LTDA, CNPJ 43.263.771/0001-84, para a atividade de Fabricação de Águas Envasadas, CNAE 1121-6/00. De acordo com as informações constantes no protocolo supra citado, a empresa caracteriza-se com atividade de Águas Minerais, categoria 021.

06 de junho de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS
comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2021.00002831-02

CONVALIDAÇÃO do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 4700695 e da Notificação de Recebimento de Multa - NRM nº 6257672, lavrados à empresa MAS Comércio de Alimentos e Bar Ltda, corrigindo o número do seu CNPJ:39.719.530/0001-20.

06 de junho de 2024

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00025696-07

INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.798.745/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTOS, CNAE 8640-2/05. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00025696-07 C

INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.798.745/0001-07

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE EQUIPAMENTOS

DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS CEVS 350950225-864-004751-1-4 E CEVS 350950225-864-004752-1-1.

29 de maio de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo PMC.2024.00042759-45; Interessado: Secretaria de Segurança Pública; Assunto: Aquisição de Braçal de Identificação em Couro - Equipe GAMA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização

de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO PELO ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8, do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 14/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 04 de junho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: PMC.2024.00054746-82; Interessado: Secretaria de Segurança Pública; Assunto: Aquisição de móveis e eletrônicos para Sala Lílãs - Projeto GAMA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art.8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 14/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 04 de junho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo: PMC.2024.00043840-51; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Serviços Gráficos (Banners, Tenda e Backdrop) para o Projeto Gama.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR TOTAL, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art.8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 14/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 04 de junho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo: PMC.2024.00043834-11; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de itens para brinquedoteca (tatame E.V.A., caixa organizadora, barraca infantil, cozinha infantil e mini veículo motorizado) da Sala Lílãs - Equipe GAMA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 14/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 04 de junho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00058476-24; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Fornecimento e instalação de cobertura (toldo policarbonato alveolar) na Sede da Secretaria de Segurança Pública.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGU-

LANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 14/06/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 06 de junho de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 06 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2023.00045210-59 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 166/2023 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 61.067,00 (sessenta e um mil sessenta e sete reais), a favor da empresa QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 21, 24, 25, 27, 29, 31, 35, 37 e 39 da Ata de Registro de Preços nº 532/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo PMC.2021.00053681-14 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Diferença no valor do reajuste - prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 2.781.435,62 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) a favor da Consórcio Campi Ambiental, CNPJ nº 47.483.716/0001-50, conforme documentos 11267888 e 11271867.

Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências quanto ao apostilamento, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para prestação de serviços técnicos de engenharia para instalação de cercamento em gradil eletrofundido no parque infantil do Parque Portugal, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais) a favor da empresa RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, sob CNPJ nº 14.635.214/0001-49.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerá no dia 28/06/2024 das 9h às 16h no Shopping Parque Dom Pedro, Avenida Guilherme Campos, 500-Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, CEP:13080-000/ loja externa na entrada das árvores.

1. Os eventos "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
 2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4. O Cadastro deverá ser realizado até o dia 24/06/2024, impreritivamente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail camila.garrido@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição:

Nome CNPJ

Endereço

Telefone

Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

TELEFONE/WHATSSAP

4.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;

b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.

c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.

5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento;

6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:

a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

b - Diretor de Trabalho e Renda;

c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;

d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda

8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 05 de junho de 2024

ARTUR CASSEB ORSI

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 05/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 18 de junho de 2024, às 16:00hs, através de ambiente virtual.

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;

b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:

a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;

3) Comunicados da Presidência:

a - Data da próxima reunião: 20/08/2024, às 16:00hs;

b - No mês de Julho/2024 - Recesso.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 05 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 3987, lavrada em 03/06/2024 em nome de **DAISY SILVA DELARA**, CPF- 051.040.398-03 referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ PELATTI, 56 - VL. STA LUIZA/ BG (CÓD. CARTOGRAFICO: 323442710438), neste município, cuja via se encontra no protocolo 1971/013096. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, para regularização das construções existentes, o descumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DAISY SILVA DE LARA**, CPF- 051.040.398-03, que a obra localizada à Rua JOSÉ PELATTI, 56 VL. STA LUZIA/ BG, (CÓD. CARTOGRAFICO: 323442710438), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 5638, lavrado em 03/06/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 1971/013096. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 0767, lavrada em 25/05/2024 em nome de **JOÃO GALDINO ALVES**, CPF 277.822.808-00, referente ao imóvel localizado na RUA LUCIA HELENA ZAMPIERI, 255, JARDIM BOA ESPERANÇA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3422.11.67.0001.01001, cujas vias se encontram no protocolo 1980/0/33519. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 3683, lavrada em 05/06/2024, em nome de **GYRUM EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ: 11.963.604/001-50, referente ao imóvel localizado na RUA FERNÃO LOPES, 972 FAZENDA TAQUARAL (CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.42.00.0225.01001), cujas vias se encontram no protocolo 1985/0/29671. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 13, Inciso III, estabelecendo-se que se

deva APRESENTAR ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0766**, lavrada em 23/05/2024 em nome de **RITA DE CACIA ALVES DO NASCIMENTO**, CPF 019.314.508-11, referente ao imóvel localizado na RUA MOGI GUAÇU, 1432, CHÁCARA DA BARRA, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.34.63.0012.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1990/035712**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA GILDA DE FREITAS DINIZ**, CPF 150.013.918-14, que o imóvel localizado à RUA FREI CANECA, 116, JD. CAMPOS ELISEOS (CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.33.98.0439), neste município, encontra-se **PARCIALMENTE INTERDITADO** (garagem, cobertura frontal), por meio do **TERMO DE INTERDIÇÃO**, lavrado em 22/05/2024, cuja via se encontra no protocolo **2011/11/5499**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que a EDIFICAÇÃO/LOCAL INTERDITADO DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOCUPADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCAR-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0240**, lavrada em 22/05/2024 em nome de **MARIA GILDA DE FREITAS DINIZ**, CPF 150.013.918-14, referente ao imóvel localizado à RUA FREI CANECA, 116, JD. CAMPOS ELISEOS (CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.33.98.0439) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/5499**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 09/03, Art. 45, que estabelece "promover devidos reparos na garagem/cobertura frontal; e trinças em geral (edícula) com a finalidade de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade; sob pena de medidas legais cabíveis." **nopraxo imediato** a contar desta publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0773**, lavrada em 04/06/2024 em nome de **ADEMIR LANGNER DOS SANTOS**, CPF 513.550.609-82, referente ao imóvel localizado na AVENIDA CARLOS LACERDA, 1401, RESIDENCIAL VILA UNIÃO, CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.11.76.0374.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/10819**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0769**, lavrada em 27/05/2024 em nome de **NOGUEIRA PORTO ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA**, CNPJ 14.826.208/0001-79, referente ao imóvel localizado na AVENIDA JESUÍNO MARCONDES MACHADO, 693/705, NOVA CAMPINAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.22.72.0245.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/7020**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 208/2018, Art. 96, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O REBAIXAMENTO DE GUIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
Obs. Retificação do D.O.M. de 25/03/2024 Fl.88

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0172**, lavrada em 07/03/2024 em nome de **PHILIPEMAROSTICA**, CPF-368.078178-43, referente ao imóvel localizado à RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 604 - SOUSAS - CÓD. CARTOGRAFICO: 4311.34.38.0685.00000 - **RETIFICADO** neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/99/158**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, §1º, que estabelece: **REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o **POSSUIDOR LUIS GUSTAVO ALVES DA SILVA/MÁRCIO SILVA NASCIMENTO**, CPF 162280156-30 E 015501435-81 **RESPECTIVAMENTE**, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE E NOVE, 114 - RESIDENCIAL BELA ALIANÇA (CÓD. CARTOGRAFICO: 334252510239) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/99/544, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3322**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido os Art. 21, INCISO II da Lei Complementar 09/2003. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4806**, lavrada em 23/05/2024 em nome do **POSSUIDOR LUIS GUSTAVO ALVES DA SILVA / MÁRCIO SILVA NASCIMENTO**, CPF 162280156-30 E 015501435-81 **RESPECTIVAMENTE**, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE E NOVE, 114 - RESIDENCIAL BELA ALIANÇA (CÓD. CARTOGRAFICO: 334252510239) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/99/544**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 21, INCISO II que estabelece: **REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4802**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **HALLINEMORAIS BRAGA XAVIER**, CPF 354688888-07, referente ao imóvel localizado à RUA DEZENOVE, 191 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163740143) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/14228**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 297/2020, Art. 10, INCISO II que estabelece: **PROVIDENCIAR A ADEQUADA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL AS LEIS URBANÍSTICAS**. O prazo para cumprimento é de **90 (NOVENTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **HALLINE MORAIS BRAGA XAVIER**, CPF 354688888-07, referente ao imóvel localizado à RUA DEZENOVE, 191 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163740143) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/14228**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3318**, lavrado em 20/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **WANESSA APARECIDA DINIZ**, CPF 458835278-41, referente ao imóvel localizado à RUA QUINZE, 382 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163370498) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/15758**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3319**, lavrado em 20/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4803**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **WANESSA APARECIDA DINIZ**, CPF 458835278-41, referente ao imóvel localizado à RUA QUINZE, 382 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163370498) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/15758**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 297/2020, Art. 10, INCISO II que estabelece: **PROVIDENCIAR A ADEQUADA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL AS LEIS URBANÍSTICAS**. O prazo para cumprimento é de **90 (NOVENTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4805**, lavrada em 21/05/2024 em nome de **MONIQUELIMA SOUZA**, CPF 059294045-42, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE, 35 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163740427) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/761**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 297/2020, Art. 10, INCISO II que estabelece: **PROVIDENCIAR A ADEQUADA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL AS LEIS URBANÍSTICAS**. O prazo para cumprimento é de **90 (NOVENTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MONIQUE LIMA SOUZA**, CPF 059294045-42, referente ao imóvel localizado à RUA VINTE, 35 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163740427) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/761**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3321**, lavrado em 21/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **ENRICO ANTONIO MENECON**, CPF 369.272.058-02, que a obra localizada na Rua Benedita Amaral Pinto, 139, Jardim Santa Genebra, Código Cartográfico 3252.61.05.0147, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 4241**, lavrado em 06/05/2024, cuja primeira via se encontra no protocolo **2023/156/6769**, pela infração do art. 21, da Lei complementar 09/2003. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada, no estágio des-

crito no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, da Lei complementar 09/2003, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação N.º 0549**, lavrada em 06/05/2024, em nome de **ENRICO ANTONIO-MENEGON**, CPF 369.272.058-02, referente ao imóvel localizado na Rua Benedita Amaral Pinto, 139, Jardim Santa Genebra, Código Cartográfico 3252.61.05.0147, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2023/156/6769**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "regularizar a edificação" no **prazo de CINCO dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 832**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **Francisco Eudes Dias de Paula**, CPF 720.236.278-34, referente ao imóvel localizado à Rua Porto Ferreira, N.º 436, Vila Lemos (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.31.82.0222), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4857**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei N.º 15837/2019, Art. 1.º, estabelecendo-se que deva "colocar na entrada do imóvel placa de 25x25 cm com n.º de telefone do responsável pelo silenciamento do alarme em caso de disparo" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 833**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **Francisco Eudes Dias de Paula**, CPF 720.236.278-34, referente ao imóvel localizado à Rua Porto Ferreira, N.º 436, Vila Lemos (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.31.82.0222), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4857**. A intimação corresponde a obrigação constituída na LC N.º 09/2003, Art. 152, §1º, estabelecendo-se que deva "desobstruir o passeio público, removendo todo o material de construção depositado na calçada, sob pena de multa" no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4607**, lavrada em 04/06/2024 em nome de **Claudio Shammass de Mancilha**, CPF 017.835.478-39, referente ao imóvel localizado na Rua Itália, n.º 412, Bonfim, Código Cartográfico 3412.54.71.0269.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2226**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 9/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar o imóvel do local, em **30 (trinta) dias**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4804**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **VIVIANE MINHOTO**, CPF 291230448-29, referente ao imóvel localizado à RUA QUATORZE, 31 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163370241) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/973**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 297/2020, Art. 10, INCISO II que estabelece: PROVIDENCIAR A ADEQUADA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL AS LEIS URBANÍSTICAS. O prazo para cumprimento é de **90 (NOVENTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VIVIANE MINHOTO**, CPF 291230448-29, referente ao imóvel localizado à RUA QUATORZE, 31 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163370241) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/973**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3320**, lavrado em 20/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1159**, lavrada em nome de **ESPÓLIO DE LETICIA ROSA DOSSANTOS GOMES**, CPF:053.618.068-70, referente ao imóvel localizado à AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 805 - CÓD.CARTOGRAFICO: 3413.34.23.0236.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1493**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.152, §1º estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBSTRUIR O PASSAGEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de **05 (CINCO) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Espólio de Paulo Faccio**, CPF 121.992.908-59, situado na Rua Emilio Henking, n.º 189, Vila Ferreira Jorge, Campinas, São Paulo, Código Cartográfico 3414.22.14.0040.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2299**, lavrado em 04/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/17007**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.332,95 (Dois mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). É facultada aos proprietários a

interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Nilta Maria da Silva Ferreira**, CPF 752.450.516-72, situada na Rua Catorze de Dezembro, n.º 442, 9º andar, Aptº 91, Centro, Código Cartográfico 3423.12.15.0210.01017, do **Auto de Infração e Multa n.º 2300**, lavrado em 04/06/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2004/10/14488**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 408,27 (Quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Campinas Day Hospital**, CNPJ 02.965.843/0001-58, do **Auto de Infração e Multa n.º 1257**, lavrado em 04/06/2024, referente ao imóvel localizado à Avenida Benjamin Constant, 1991, Cambuí, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1972/00/24227**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 18.451,30** (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Gabriella Mascaro Dásenzo**, CPF221.471.618-10, situado na Avenida Francisco Glicério, 405, Centro, Código Cartográfico 3423.42.03.0220.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2292**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Parágrafo 2º, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8416**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Gabriella Mascaro Dásenzo**, CPF221.471.618-10, situado na Avenida Francisco Glicério, 405, Centro, Código Cartográfico 3423.42.03.0220.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2293**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8416**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 12.170,06** (Doze mil e cento e setenta reais e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia**, CNPJ 44.590.883/0001-02, situado na Avenida Francisco Glicério, 409, Centro, Código Cartográfico 3423.42.03.0213.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2294**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8416**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.899,19** (Quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 838**, lavrada em 21/05/2024 em nome de **José Luiz Leal Peres**, CPF 016.932.348-07, referente ao imóvel localizado à Av. Eng.º Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2337, Vila Cura D'Ars, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8074**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia**, CNPJ 44.590.883/0001-02, situado na Avenida Francisco Glicério, 409, Centro, Código Cartográfico 3423.42.03.0213.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2295**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8416**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.899,19** (Quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Alvaro Eduardo Bastos Oliva Filho**, RRT 13806238, CAU A8705, DU 8722, situado na Avenida Francisco Glicério, 405, Centro, do **Auto de Infração e Multa n.º 2296**, lavrado em 23/05/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8416**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 10.984,23** (Dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTENOR VIEIRA**, CPF: 254.505.058-09, do **Auto de Infração e Multa n.º 10439** lavrado em 04/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, 423, CÓD. CARTOGRAFICO 3342.53.47.0330.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00063392-58**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.730,39** (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 835**, lavrada em 23/05/2024 em nome de **Daniel Rodrigues Brito**, CPF 378.372.158-00, referente ao imóvel localizado à Av. Roberto Baltazar dos Santos, nº 8, Swiss Park, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **Aprova Fácil 369/2022**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 297/2020, Art. 10, Inciso II, estabelecendo-se que deva "providenciar a adequada regularização do imóvel às leis urbanísticas vigentes, sob pena de multa" no prazo de **noventa (90) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0774**, lavrada em 05/06/2024 em nome de **FERNANDA VACCARELLI TOURNIEUX**, CPF 061.918.908-85, referente ao imóvel localizado na AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1422, SUBDIVISÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.54.17.0057.01001, cujas vias se encontram no **SEI 2024.00060689-80**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **DESOBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO**, no prazo de **10 (DEZDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0770**, lavrada em 29/05/2024 em nome de **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 14773884/0001-21, referente ao imóvel localizado na RUA JOAQUIM BENEDITO SCHENEIDER, 200 - JARDIM GARCIA, CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.52.25.0494.00000, cujas vias se encontram no **SEI 2024.00059451-20**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 11642/03, Art. 01, estabelecendo-se que deva **RESPEITAR OS HORÁRIOS DE TRABALHOS EM OBRAS EM CAMPINAS**, no **prazo imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1170**, lavrada em nome de **ANTENOR VIEIRA**, CPF: 254.505.058-09, referente ao imóvel localizado à RUA PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, 423 - CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.53.47.0330.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00063392-58**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTENOR VIEIRA**, CPF: 254.505.058-09, que a obra localizada à RUA PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, 423 CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.53.47.0330.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 5183**, lavrado em 04/06/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00063392-58**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.
Campinas, 05 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 923/2022

Proprietário da Obra: SÉRGIO DO AMARAL

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 10388/2022 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2645/2023

Proprietário da Obra: ATMOS AMBIENTES TECNOLOGICOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2160/2023

Proprietário da Obra: Ana Beatriz Domingues Stocco dos Santos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2792/2024

Proprietário da Obra: ALEXANDRE ONGARATTO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2093/2023

Proprietário da Obra: THIAGO HENRIQUE SEBER

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2116/2023

Proprietário da Obra: RODRIGO ALESSANDRO MARIA BONIFACIO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2874/2024

Proprietário da Obra: JFMLC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3358/2024

Proprietário da Obra: Gelson Olmos Hernandez

Decisão: Emitido Alvará de Execução n.º 11420/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HMHC-BG (Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3468/2024

Proprietário da Obra: Edmar Chaddad Senise

Decisão: Emitido Alvará de Execução n.º 11421/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2086/2023

Proprietário da Obra: ABIMAEEL BATISTA SANTOS

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 798/2022

Proprietário da Obra: Neide Aparecida Ignacio Bueno

Decisão: Defiro projeto de Regularização, Ampliação e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2016/2023

Proprietário da Obra: GABRIEL GOUVEA GARCIA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2864/2024

Proprietário da Obra: PRIX 07 INCORPORACOES DE IMOVEIS SPE LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2101/2023

Proprietário da Obra: Dirce Souza de Oliveira

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3381/2024

Proprietário da Obra: Amanda Marchiori Cruz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 1789/2023

Proprietário da Obra: DIRCE VINCI DIAS

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11422/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3397/2024

Proprietário da Obra: Bárbara Rodrigues Cantamesa

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2731/2024

Proprietário da Obra: SANDRO ROGÉRIO ROMANO FERREIRA MARTINS

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11423/2024 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2837/2024

Proprietário da Obra: Heleno José Leão Furlan

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11424/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2274/2023

Proprietário da Obra: Rosane Ongaratto Bagatini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00058339-17**

Requerente: HELENA SANTOS EUGÊNIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1997/0/19862, fls.325 (Principal 1967/0/37765).**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00058330-89**

Requerente: HELENA SANTOS EUGÊNIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1993/0/19307, fls.26 (Principal 1967/0/37765).

Campinas, 06 de junho de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1801/2023

Proprietário da Obra: Ana Paula Magosso Cavaggioni

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 272/2021

Proprietário da Obra: Raimundo Besel Natividade Baptista

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3408/2024

Proprietário da Obra: Edison Soares Pinto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 181/2021

Proprietário da Obra: Marcio Fazani

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3275/2024

Proprietário da Obra: RONALDO JOSE DE PAULA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3527/2024

Proprietário da Obra: Sandra Leal Garcia

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11425/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 173/2021

Proprietário da Obra: Moises franco da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 290/2021

Proprietário da Obra: Vanildo Aparecido Pedro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Dom Nery - CNPJ 57.498.461/0001-53 - Intimação 1065 - Processo SEI PMC.2024.00010599-66.

2) Condomínio Edifício João Pedro Figueiredo - CNPJ 00.179.289/0001-58 - Intimação 2019 - Processo SEI PMC.2024.00013720-10.

3) Condomínio Edifício Camaçari - CNPJ 74.004.938/0001-16 - Intimação 2020 - Processo SEI PMC.2019.00041405-52.

4) Condomínio Edifício Marau - CNPJ 01.584.642/0001-48 - Intimação 2022 - Processo SEI PMC.2019.00045298-41.

Campinas, 05 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2020.00018574-12. Interessado: Condomínio Edifício Dom Nery. Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 704423 válido até 23/05/2027, feita através do protocolo 2024/11/06338.

Campinas, 06 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2022.00064289-27. Interessado: Condomínio Edifício Coronel Quirino.**Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/06117, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00064289-27 do Condomínio Edifício Coronel Quirino para atender à intimação nº 29308.Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2022.00048138-40. Interessado: Condomínio Edifício Indaiá.** Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/06128, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00048138-40 do Condomínio Edifício Indaiá para atender à intimação nº 28995.Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2023.00120980-89. Interessado: Condomínio Residencial Ville Neuve I.**Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/06506, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00120980-89 do Condomínio Residencial Ville Neuve I para atender à intimação nº 2344.Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****SETOR DE EXPEDIENTE****INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 24/11/6363 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - PROT. 24/11/6376 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - PROT. 24/11/6375 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - PROT. 24/11/6357 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6374 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6372 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6371 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6370 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6360 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6362 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6240 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6365 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6366 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6379 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6378 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6377 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6369 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6368 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - 24/11/6367 COHAMO - COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA.Campinas, 06 de junho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS****DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**
SEI Nº PMC.2024.00053567-28
RAZÃO SOCIAL: ABISOLO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO VEGETALSEI Nº PMC.2024.00055971-72
RAZÃO SOCIAL: SARA AUGUSTA DE CARVALHO RAMOSSEI Nº PMC.2024.00055962-81
RAZÃO SOCIAL: SARA AUGUSTA DE CARVALHO RAMOS**DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**
PROT. 23/11/14448 DPL ALIMENTOS LTDA.**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**
PROT. 24/11/1313 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA - PROT. 24/11/401 VALORIZAR RECICLAGEM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA - PROT. 24/11/1464 PALACIO DO TRICO DE CAMPINAS COMÉRCIO DE LAS E LINHAS LTDA - PROT. 24/11/831 HENRIQUE Y. M. ARMARINHO E PRESENTES LTDA - PROT. 16/11/7442 VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/1151 IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA INDEPENDENTE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/1223 DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA LTDA - PROT. 24/11/901 MELISSA LOPES DA SILVA - PROT. 23/11/9941 DEPOSITO DE GÁS JARDIM BOM SUCESSO LTDA - PROT. 24/11/1646 MICHELLE CHRISTINA PESSOA E SOUSA - PROT. 22/11/8012 VPA AUTOMAÇÃO E SISTEMA LTDA - PROT. 20/11/11898 MARCO AURELIO BRASIL DE AQUINO JÚNIOR - PROT. 22/11/13745 V.F.S COMÉRCIO DE GÁS LTDA - PROT. 23/11/3412 UB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - PROT. 23/11/13911 MARIA DORALICE GINEFRA VASCONCELLOS CUNHA.**DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA**
PROT. 24/11/531 INSPIRATIO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA LTDA - PROT. 23/11/12072 NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - PROT. 23/11/12058 AALC ENTRETENIMENTO LTDA - PROT. 23/11/6129 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MORAES SALES LTDA - PROT. 24/11/4506 A DETECTA DEDETIZADORA LTDA.**INDEFERIDOS**
PROT. 24/11/5746 PEDRO VENOSI - PROT. 23/11/15199 CANTINHO FELIZ DOS VOVOS - PROT. 24/11/4654 CANTINHO FELIZ DOS VOVOS - PROT. 19/11/6689 IMOBILIÁRIA PORTO LTDA - PROT. 19/11/6664 IMOBILIÁRIA PORTO LTDA - PROT. 22/11/3628 IMOBILIÁRIA PORTO LTDA - PROT. 23/11/9377 LINK LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - PROT. 23/11/9656 GUSTAVO PAZZETTI GALVANOPLASTIA LTDA - PROT. 24/11/6435 GUSTAVO DE BARROS PEREIRA - PROT. 23/11/16119 WEFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 20/11/289 SUDESTE FOODS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT. 20/11/677 DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 20/11/1140 DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT. 20/11/290 SUDESTE FOODS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT. 23/11/16641 VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - PROT. 23/11/12900 R A B COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/678 DUFREY DO BRASIL FREE SHOP LTDA - PROT. 23/11/16493 CLINICA SEIFFERT LTDA - PROT. 17/11/8557 GAP ALIMENTOS EIRELI.**INDEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**
PROT. 24/11/5220 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 24/11/5431 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA.**INDEFERIDOS OS RECURSOS**

PROT. 24/11/5745 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 24/11/5882 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 19/11/1317 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA.

INDEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 18/11/9102 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 20/11/679 DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA.

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTOSEI Nº PMC.2024.00061358-49
RAZÃO SOCIAL: DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA
NOME DO EVENTO: "PÓS JUCA"**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 21/11/15839 LINK LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - PROT. 20/11/9787 WEFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 23/11/16087 BELMIRO TARGA - PROT. 22/11/1987 MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A. - PROT. 23/11/5294 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/1187 TRANSPORTADORA VIA NORTE LTDA - PROT. 24/11/1459 JESIEL ESTEVAO FERNANDES DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/1159 FABIANA VERONEZ BIAGGI ALARCON LTDA - PROT. 23/11/10607 J. A. ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - PROT. 23/11/13941 DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA - PROT. 24/11/6132 DANIELE ALVES GALVAO LTDA - EPP - PROT. 23/11/13637 F. C. TIVELLI TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO LTDA.

Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS****INDEFERIDO**
PROT. 23/11/13265 KARAOKE WAVE LTDA.Campinas, 06 de junho de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS****DEFERIDO - ALVARÁ DE USO (CEASA)**
PROT. 23/11/16586 TERRA MEL FRUTAS COMÉRCIO DE HORTIFRUTÍCOLA LTDA.Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS****DEFERIDOS OS RECURSOS**
PROT. 24/11/3420 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT. 24/11/1739 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT. 24/11/6031 JONAS BARBASSA ARAUJO.Campinas, 06 de junho de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO****DEFERIDO**
PROT. 18/11/9004 ALIMENTA POINT COMESTÍVEL LTDA.**INDEFERIDOS**
PROT. 23/11/12951 OSCAR ANTONIO FAILLA - PROT. 23/11/15436 CASSIO HENRIQUE DE SOUZA - PROT. 23/11/15058 CLAUDIA NOVAES DIAS.Campinas, 06 de junho de 2024
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC****DEFERIDOS**
PROT. 24/11/5655 NICO PANIFICADORA LTDA - PROT. 24/11/5566 IZABELA GALLINARI - PROT. 24/11/5530 LUBELA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS - PROT. 24/11/5494 RENATA CRISTINA DE ANDRADE VARELA - PROT. 24/11/5372 EDMAR CARNEIRO PEREIRA - PROT. 24/11/5303 LUANNA MARCHE FIORAVANTE - PROT. 24/11/5216 DIEGO FERREIRA DE CARVALHO - PROT. 24/11/3775 HEYMONS RÓCIO ASSUMPCAO - PROT. 24/11/5085 ANTONIO JOSE BARBOSA PENTEADO - PROT. 24/11/4890 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 14/11/18649 MARIA JOSE BRAMBILA SOLDERA.**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 23/11/10055 MARCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES - PROT. 24/11/4474 MATEUS FRANCO - PROT. 23/11/2241 PEDRO J. BOARATI - PROT. 24/11/5848 SIMONE M. DOS SANTOS - PROT. 24/11/5846 MARCELO R. FONTOLAN - PROT. 24/11/3983 CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/2495 LETÍCIA C. LEME - PROT. 23/11/4225 MAICON R. DE SÁ - PROT. 23/11/9168 RICARDO L. LOMBARDOSO - PROT. 23/11/11799 RICARDO L. LOMBARDOSO - PROT. 24/11/6262 CARLOTA M. ALMEIDA PAGANO - PROT. 23/11/9464 MOISES DE BRITTO - PROT. 24/11/3599 JOSÉ ALTEMIER D. DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/15538 VALDIR BELLA - PROT. 23/11/14839 GUILHERME C. CERAVOLO - PROT. 24/11/5787 GILBERTO R. DA CUNHA - PROT. 24/11/2366 ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 24/11/4487 MÁRCIO LUIS S. DIAS - PROT. 24/11/4703 JOÃO BATISTA XAVIER - PROT. 24/11/5073 VA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/4499 JOAQUIM A. TINARELLI - PROT. 24/11/5416 HEITOR P. COSTA - PROT. 24/11/6514 PERFORMA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/6064 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR.

Campinas, 06 de junho de 2024
PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON****DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**
PROT. 24/11/3632 BRASIL INCORPORADORA 217 SPE LTDA.Campinas, 06 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON****CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**
*AIM N. 11439*Fica cancelado o Auto de Infração e Multa nº 11439, lavrado para **WILSON ANTÔNIO MENDES**, CPF 721.135.028-87, no dia 13/12/2023, pois foi emitido com erro de cálculo a maior.Campinas, 06 de junho de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 15/2024
PROTOCOLO: 2022/11/15800

INTERESSADO: SÍLVIA BASTOS RITTNER - CPN

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para torre de uso comercial - tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 625, sobre dois lotes: 02-UNI e 03-A, do Quarteirão 611, Quadra JK, do loteamento Arruamento Nova Campinas, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento está situado em dois terrenos, com 677,45 m² e 260,45 m², totalizando 937,90 m². A área construída prevista é de 7.089,46 m², se desenvolvendo em subsolo, térreo + 13 pavimentos. A edificação ocupará 785,17 m² do terreno. A população fixa estimada para a fase de operação é 205 funcionários e a população flutuante é 176 pessoas. As Fichas Informativas informam haver 559,56 m² de C.C.O. Comercial e 245 m² de C.C.O. Residencial, respectivamente. O empreendimento conta com 115 vagas para automóveis distribuídas no subsolo, térreo e 2 primeiros pavimentos. Os lotes possuem registros no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 114.042, nº 73480 e nº 57261. Afirma-se que a unificação de lotes se deu somente perante a prefeitura. O empreendimento está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas 210763 e 210765 são: 3423.21.71.0175.01001 e 3423.21.71.0083.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 15/2024, foi apresentado recurso pelo interessado, porém o mesmo solicitou que o referido recurso se tornasse sem efeito. Sendo assim, esta Presidência acolhe o Parecer Técnico, considerando a retificação do percentual do valor global, sem alteração dos valores das mitigações.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Construção Não Habitacional, de acordo com o Art. 18 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Construção não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de torre comercial com 13 pavimentos, sendo o subsolo (ao nível da Avenida José de Souza Campos), térreo (ao nível da Rua Gustavo Ambrust) e os 2 primeiros pavimentos utilizados para estacionamento de veículos e demais pavimentos, para escritórios;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230221998710 (fl. 126) referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Relatório de Impacto de Trânsito, entre outras coisas, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população não habitacional;

Foi estimado população fixa de 205 funcionários e população flutuante de 176 pessoas, por dia, com horário de funcionamento em horário comercial, de acordo com Alvará de Uso;

Foi informado valor de obra de R\$18.234.011,40, baseado no CUB de novembro de 2022 para o tipo CSL-16, de R\$ 2.562,85/m², correspondente a 4.332.765,75 UFICs (ano-base 2022) além de cronograma de execução em 30 meses, com início no segundo semestre de 2023, funcionando de acordo com a legislação, especialmente as Leis 11.642/03 e 14.011/11, contando com 35 colaboradores por mês, entre fixos e flutuantes;

A Ficha Informativa nº 210763 do lote 02-UNI (fls. 82 e 83) apresenta C.C.O. Comercial de 559,56 m², área de terreno de 677,45 m² e há observação referente à necessidade de Ficha Informativa da CSPC;

Foi apresentada Ficha Informativa da CSPC referente ao lote 02-UNI (fl. 157) informando não ser necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

A Ficha Informativa nº 210765 do lote 03-A (fls. 80 e 81) apresenta C.C.O. Residencial de 245,00 m², área de terreno de 260,45 m² e há observação referente à necessidade de Ficha Informativa da CSPC;

Foi apresentada Ficha Informativa da CSPC referente ao lote 03-A (fl. 156) informando não ser necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

Foi informado que o empreendimento terá área construída total de 7.089,46 m²;

Foi apresentada Matriz de Insolação (fls. 55 a 57), identificando sombreamento às 9h, 12h e 15h dos dias de solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono. Foi possível observar que em ao menos 1 período do dia os lotes no entorno recebem insolação, considerando também a altura do empreendimento, informada em torno de 48,81 metros;

Foi apresentado projeto simplificado (fls.161 a 171 - com melhor visualização no arquivo digital anexado ao processo), onde é possível observar:

- Passeio voltado para a Avenida José de Souza Campos com largura mínima de 5,41 m, e o voltado para a Rua Gustavo Ambrust com largura mínima de 4,73 m, fazendo o uso de Espaço de Fruição Pública de alargamento;

- Guias com rebaixo apenas nos locais de acesso de veículos, em ambas as vias confrontantes com o empreendimento;

- Vagas de acumulação para acesso de veículos estão demarcadas no limite ou sobre o EFP de alargamento, na Avenida José de Souza Campos e na Rua Gustavo Ambrust, devendo o interessado estar ciente que em nenhum momento o veículo parado deve obstruir a passagem do pedestre pela sinalização horizontal. Este item será analisado durante a Aprovação;

- Indicação de algumas áreas permeáveis, sem a indicação das espécies arbóreas a serem utilizadas, tendo o interessado informado que seguirá as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

Foram apresentadas imagens 3D do empreendimento às fls. 26v e 27 que indicam o fechamento ao nível do pedestre todo envidraçado, garantindo a permeabilidade visual plena.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, correspondendo a **60.009,8588 UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10525297 do SEI PMC.2023.00002646-71:

"O empreendimento comercial, a ser implantado na Avenida José de Souza Campos, quarteirão 00611, quadra JK, ZC4, Nova Campinas, Campinas SP, que trata o presente protocolo foi considerado viável com condicionantes no despacho 7622555 do presente protocolo em 13/03/2023.

Após reavaliação da mitigação do despacho acima em referência atendendo a manifestação de outro despacho 10386049, as condicionantes sofrerão alterações ficando com a nova redação a seguir e relativos valores atualizados pela UFIC de 2024:

1. Modernização semafórica:

1.1. 02 (duas) Licenças adicionais da Central Traffic Vision WEB para a rede DIGICON já

existente, incluindo 60 controladores semafóricos;

Valor estimado para o item 1.1.: **R\$80.000,00 (oitenta mil reais) ou 17.145,673932146 UFICs.**

1.2. 40 Módulos de comunicação via 4G / GPS para controladores semafóricos DIGICON CD200;

Valor estimado para o item 1.2. : **R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ou 42.864,18483036499 UFICs.**

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ou 60.009,85876251098 UFICs.**

O valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais) ou 21.432,09241518249 UFICs** restante será disponibilizado à Secretaria Municipal de Cultura conforme orientação no despacho 10499900.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

V. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Cultura, no valor total de **R\$ 139.995,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**, correspondendo a **30.003,8578 UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10483639 do SEI PMC.2023.00030961-25:

"Em atenção ao doc. 10385916 no qual se solicita reavaliação da mitigação apontada no doc. 8223602, em virtude do tempo transcorrido desde a indicação da mitigação, e considerando, ainda, que há demandas de outras pastas para mitigação do impacto de vizinhança do empreendimento em comento, entendemos que é possível a revisão dessa mitigação nos termos que se seguem.

A indicação dessa mitigação - em que pese o empreendimento em tela ser de natureza comercial, com impacto sobre equipamentos públicos bastante inferior à demanda gerada por empreendimentos habitacionais - estava fundada na perspectiva de que o empreendimento comercial (CSEI) a ser implantado em lote na Av. José de Souza Campos (Quarteirão 611; Quadra JK), estando bastante próximo do Bosque dos Jequitibás (o Bosque se localiza na Área de Influência Indireta do empreendimento, ou seja, em raio inferior a 1.000m deste) seria beneficiado pela existência de equipamento de cultura requalificado, capaz de oferecer fruição cultural, ação educativa e patrimonial, bem como oportunidade de lazer para o público frequentador do empreendimento.

Nesse sentido, encontra-se consignado no parecer inicial desta SECULT: "considerando o grande potencial cultural, educacional e de lazer do Complexo Cultural do Bosque dos Jequitibás e entendendo que ele, concomitantemente, deve sofrer aumento de demanda com a presença de novos empreendimentos em seu entorno, inclusive do empreendimento em comento, como também tem o potencial de se tornar um atrativo para o empreendimento em análise, visto que se apresenta como uma amenity disponível para seus usuários, elencamos as mitigações abaixo descritas como desejáveis para promover a requalificação do Complexo Cultural Bosque dos Jequitibás, valorizando sua infraestrutura e oportunizando sua fruição".

Desse modo, tendo em vista a necessidade de compatibilizar a mitigação proposta com a existência de mitigações oriundas de outras pastas, mas, preservando o espírito da mitigação inicialmente prevista - ou seja, de tornar o investimento em equipamento público de cultura potencializador da fruição cultural do espaço intraurbano - acolhemos o pedido de revisão da mitigação, indicando, substitutivamente, que a mitigação desse empreendimento comercial seja direcionada para o projeto de requalificação do Pátio Ferroviário de Campinas, em especial para as ações de conservação patrimonial e de ativação cultural da antiga Oficina de Locomotivas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Nesse diapasão, essa indicação se justifica porque sendo o Pátio Ferroviário âncora do projeto de requalificação da área central de Campinas, o fortalecimento dos projetos e de ações que visem a sua refuncionalização colaboram positivamente para a produção social de uma cidade mais justa e mais acessível, à medida que o aproveitamento urbano de áreas de urbanização mais antiga, evita o alastramento de áreas subaproveitadas ou subutilizadas, cumprindo, assim, o mandamento constitucional de efetivação da função social da cidade e da propriedade.

Isso significa dizer que ao direcionar recursos a título de mitigação de impacto de vizinhança para uma área contígua àquela na qual se localiza o empreendimento, ainda que externa à área de influência deste, busca-se compatibilizar o aumento do adensamento em áreas economicamente valorizadas no espaço intraurbano de Campinas com a circulação, apropriação e fruição de áreas que sofreram desvalorização imobiliária e esvaziamento demográfico nas últimas décadas, como é o caso da região central da cidade.

Nesse sentido, ao indicar que a mitigação de impacto de vizinhança de um empreendimento em área com adensamento significativo, como o Cambuí, possa ser direcionada à região central de Campinas, a lógica inscrita nessa medida é a de estimular o interesse econômico na região central da cidade, distendendo a pressão imobiliária em áreas saturadas - e, por conseguinte, fomentando a valorização e recuperação de um patrimônio edificado preexistente, inclusive de elevado valor cultural, em consonância com a legislação urbanística e fiscal vigente - o que terá impactos importantes para a melhoria da produtividade urbana e para a construção de uma cidade mais justa e mais racional para os seus habitantes.

Destarte, considerando a admissibilidade da revisão da mitigação inicialmente proposta, comutada do Complexo Cultural Bosque dos Jequitibás para a Oficina de Locomotivas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, visando completar os requisitos necessários para a sua reativação cultural, propomos que o recurso oriundo desta mitigação seja empregado na aquisição de equipamentos para a execução de projeto de segurança contra incêndio desta edificação, conforme tabela descritiva reproduzida abaixo:

Tabela 1

Aquisição de equipamentos complementares para a execução de projeto de segurança contra incêndio da Oficina de Locomotivas da Antiga Cia Mogiana de Estradas de Ferro:

nº	Equipamentos (Item)	Subitens	Quantidade	Custo Unitário	Valor Total
1	Alarme de Incêndio	1.1. m Cabo flexível	1500	R\$4,00	R\$6.000,00
		1.2. Mão Francesa	300	R\$58,00	R\$17.400,00
		1.3. Abraçadeiras	300	R\$16,00	R\$4.800,00
		1.4. Br Eletroduto Metálico	200	R\$35,00	R\$7.000,00
		1.5. Condulete Tipo X	60	R\$41,00	R\$2.460,00
		1.6. Unidut	200	R\$4,50	R\$900,00
		1.7. Abraçadeira D com Cunha	600	R\$6,00	R\$3.600,00
		1.8. Central de Alarme de Incêndio	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
		1.9. Acionador Manual de Alarme	8	R\$280,00	R\$2.240,00
		1.10. Sirene	8	R\$100,00	R\$800,00
		1.11. Detector de Fumaça Linear	23	R\$2.600,00	R\$59.800,00
2	Extintores	2.1. Extintores de incêndio	35	R\$240,00	R\$8.400,00
		2.2. Suporte para extintor	35	R\$17,00	R\$595,00
3	Sinalização	3.1. Placas de Sinalização	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
		3.2. Pinturas de solo	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
4	Iluminação de Emergência	4.1. Luminárias de Emergência	101	R\$134,00	R\$13.534,00
		4.2. Central de Iluminação	1	R\$2.466,00	R\$2.466,00
				VALOR TOTAL	R\$139.995,00

* Nos termos do art. 164 da LC 208/2028 trata-se de obra complementar

VALOR TOTAL DA MITIGAÇÃO: R\$ 139.995,00

PRAZO PARA A EXECUÇÃO: até 18 meses após a assinatura do TAC".

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 148.850,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, correspondendo a **31.901,6696 UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10497962 do SEI PMC.2024.00027470-41:

"Contratação de empresa especializada em Estruturas Metálicas para desmontagem da cobertura e dos fechamentos laterais de um Ginásio localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 735. A empresa deverá também transportá-la para a Rua São Carlos onde a mesma será armazenada, até que sejam elaborados todos os Projetos Executivos para a reinstalação da cobertura em Local indicado por esta Secretaria. Valor estimado da desmontagem, identificação, transporte e descarga da estrutura R\$ 148.850,00, conforme especificado abaixo: Para o desenvolvimento e execução do projeto os materiais utilizados serão conforme a descrito abaixo:

Perfis Laminados ASTM A572 GR50 / ASTM A36

Perfis Dobrados USI SAC - 300 / ASTM A36

Perfis Redondos ASTM 307

Parafusos e Ligações ASTM A 325 / A325N

Concreto FCK: 20 / 30 / 40 Aços Civil CA -50 / CA - 60

Objeto: Desmontagem de estrutura metálica completa e transporte"

QTDE	DESCRIÇÃO:	VALOR	TOTAL DA LINHA:
01	1 Unid. Mobilização	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	1 Unid. Desmontagem de estrutura metálica completa de Quadra poliesportiva com guindastes 35T Toda estrutura retirada será numerada para futura montagem em outro local. Itens: Pilares metálicos, treliças metálicas, terças metálicas, corrimão, painéis elétricos, venezianas, telhas, fechamento dentre outros itens existente. Incluso: içamento de estruturas, carregamento.	R\$ 115.850,00	R\$ 115.850,00
05	1 Unid. Transporte e descarregamento de estrutura metálica do local → pátio situado na Rua São Carlos - Campinas.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 148.850,00	

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **121.915,3862 UFICs**, que representa 2,81% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

VIII. Atendimento às seguintes mitigações urbanísticas:

a) Alargamento dos passeios públicos para no mínimo 5,41m de largura na Av. José de Souza Campos, em toda a extensão do terreno do empreendimento e para 4,73m na Rua Gustavo Ambrust (conforme apresentado no projeto simplificado às fls. 161), sendo que o alargamento se dará internamente à área do empreendimento, sem prejuízo da largura já implantada das vias, e todos os alargamentos deverão ser feitos através do Espaço de Fruição Pública - EFP, conforme estabelecido na LC 208/2018;

b) Todos os acessos (entradas e saídas) de veículos ao empreendimento deverão ocorrer com clara priorização do pedestre e rebaixamento apenas das guias, sendo que o passeio público deve ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, conforme apresentado no projeto simplificado às fls. 161;

c) Implantação de tratamento paisagístico e arborização dos passeios lindeiros em todo o terreno do empreendimento, atendendo ao Guia de Arborização Urbana de Campinas, sendo que o projeto de arborização deverá ser aprovado de acordo com o Decreto 14.676/2004;

d) Implantação de permeabilidade visual integral para a Av. José de Souza Campos, conforme apresentado às fls. 26v. e 27, e no mínimo 50% para a Rua Gustavo Ambrust; Observação: para atendimento à permeabilidade visual, esta deverá iniciar a no máximo 1,00m (um metro) de altura e ter no mínimo 2,00m (dois metros) de altura contada a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 06 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia 12/06/2024 (quarta-feira) às 09h00, na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.**

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32115865	DIEGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	19º	LAC (*)
31772048	CELIO GERALDO BATISTA CAMARGOS	4º	PPP (**)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

(**)PPP- Pessoa Preta e Parda.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

a)for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b)não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c)não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d)não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2023 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2023.00000526-58. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2023-CONTRATADA: VINICIUS DOS REIS PASSOS INSTALAÇÕES ME- CNPJ: 40.072.858/0001-86 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos para executar a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos em condicionadores de ar do tipo "Janela" e "Split", para a Ceasa/Campinas - **VALOR:** Em face da aplicação do reajuste previsto na cláusula sexta do contrato inicial, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 4.313,10 - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 30/08/2024 e se encerrando em 29/08/2025 - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

JOSÉ GUILHERME LOBO

Diretor Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento n° 1.2/2024 - Ata de Registro de Preços n° 001/2024 - Pregão Eletrônico n° 047/2023 - Protocolo SEI.EMDEC.2023.00002464-28 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ: 33.046.047/0001-45 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação - (utilização dos itens 06 e 08). **Valor Total: R\$7.825,00** - Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 05/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 014/2024, protocolo SEI.EMDEC.2024.00002268-34. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VIII parágrafo 3º da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 02/07/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 02/07/2024.** Em: 06/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 02- CONTRATO N°019/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 03.455.628/0001-70 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 2,874150% correspondente ao IPC-SP-FIPE, a partir de 04/05/2024 - Data de assinatura: 03/06/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000513-41

OBJETO: Registro de Preços de Cateter Balão para Embolectomia Arterial ou Venosa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pela Senhora Progeora e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90049/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto a empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP, para o item 01 (R\$110,88).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de junho de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N°: HMMG.2024.00000353-11. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90044/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos Diversos (Amicacina, Ceftriaxona e outros). **Empresa:** EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME.CNPJ: 40.993.527/0001-89. Item 1 - R\$3,30. Item 2 - R\$3,30. **Empresa:** SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 30.226.102/0001-90. Item 3 - R\$12,55. Item 7 - R\$0,06.

Item 9 - R\$0,90. Item 20 - R\$0,23. Item 22 - R\$10,40. **Empresa:** CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.321.329/0001-88. Item 4 - R\$26,00. Item 16 - R\$25,00. **Empresa:** FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.004.857/0001-07. Item 8 - R\$8,90. **Empresa:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21. Item 10 - R\$0,68. Item 12 - R\$1,39. Item 15 - R\$0,185. Item 18 - R\$0,12. Item 21 - R\$1,80. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 03/06/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2021.00001664-83. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2022. **Objeto:** Contratação de serviço de dosimetria, com fornecimento de dosímetro radiológico de proteção individual. **Termo de Aditamento:** H00091/2024. **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ: nº 50.529.810/0001-36. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2024. Aplica-se ao contrato o reajuste de 3,39375% pelo INPC, representando o valor de R\$ 388,80 sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 11.998,80. **Assinatura:** 05/06/2024.

Campinas, 06 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELI
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2024.00000979-29

OBJETO: Aquisição de Focos Cirúrgicos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (11285762), que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** as impugnações interpostas pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 14/2023. Publique-se.

Campinas, 06 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELI
Diretor Administrativo

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº HMMG.2024.00000979-29

OBJETO: Aquisição de Focos Cirúrgicos.

A Rede Mário Gatti, em virtude de impugnação ao Edital, comunica aos interessados que providenciou a **ALTERAÇÃO do item 2.1. do Termo de Referência** (pag. 27 do Edital) **para inclusão do subitem 2.1.16.** O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90071/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 06 de junho de 2024

MARLON DE MELO SILVA
Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 8/2024 - Objeto: reabilitação da infraestrutura de redes do Bairro Jardim Baronesa 2, no município de Campinas, com a substituição de rede de água por Método Não Destrutivo (MND), pelo mesmo caminhamento da rede existente, no sistema Pipecracking, e por novo caminhamento de rede, no sistema Furo Direcional, e execução de ligações de água por MND, incluindo fornecimento de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), mão de obra, máquinas, equipamentos e reposição de pavimentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/7/2024 e início da disputa de preços dia 4/7/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/196 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/6/2024 e início da disputa de preços dia 24/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/197 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/6/2024 e início da disputa de preços dia 25/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/198 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARCADOR INDUSTRIAL TIPO CANETA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/6/2024 e início da disputa de preços dia 26/6/2024 às 9h.

O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/181 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIAL DE VIDRO 40 ML E TAMPAS EM PTFE/SILICONE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/6/2024 e início da disputa de preços dia 20/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/182 - ELETRÔNICO. Objeto: VIGAS AÇO INOX AISI 304 PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/6/2024 e início da disputa de preços dia 28/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/183 - ELETRÔNICO. Objeto: GAXETA GRAFITADA 3/4". Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/6/2024 e início da disputa de preços dia 21/6/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/193 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ANEL BORRACHA JE TUBO FFD, ÁGUA DN 0600. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/6/2024 e início da disputa de preços dia 25/6/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 134/2024 - Eletrônico - Objeto: Prestação de serviços de exames médicos ocupacionais. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/7/2024 e início da disputa de preços dia 1/7/2024 às 9h.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 149/2024 - Eletrônico - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROGRAMA DE DETECÇÃO DE GASES, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO DE GASES, CONSUMÍ-

VEIS, HARDWARE, SOFTWARE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/7/2024 e início da disputa de preços dia 2/7/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 203/2024 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuros serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de academias da terceira idade (ATI) e playgrounds, instalados ao ar livre em praças e parques municipais, incluindo troca de peças e instalação (substituição) de equipamentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 3/7/2024 e início da disputa de preços dia 3/7/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

19º - 0375003643 - Thiago Rosa dos Santos - MG 17515669

20º - 0375002996 - Pedro Henrique Santos Santana - 66038941-1

Cargo 104: Motorista Especializado

Class. Reserva para Negros* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

2º - 0375004280 - Almir de Campos Oliveira - 154021581

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. Reserva para negros* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

07º - 0375011675 - Célio Geraldo Batista Camargos - MG 5326072

(* Reservado para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, conseqüentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Assinaram o Termo de Desistência:

Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

18º - 0375002120 - Larissa Amaral - 435270643

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. Reserva para negros* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

06º - 0375010012 - Alvaro Felipe Kuhl Fernandes - 385343140

Campinas, 06 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 31 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10/06/2024, o Sr. LUCIO FELIX THOMAZ - RG nº 34.811.004-2, para exercer o cargo de Motorista Especializado, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 06 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2020)

A Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SETEC, **COMUNICA** os resultados dos exames médicos pré-admissionais do candidato relacionado abaixo:

Cargo 104: Motorista Especializado

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

3º - 0375004916 LUCIO FELIX THOMAZ 34811004-2 - APTO

Campinas, 06 de junho de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Onde se lê: "DAVID ULLIAN BERTONCELO",

Leia-se: "DAVID UILLIAN BERTONCELO".

Campinas, 06 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

Onde se lê: "THIAGO GOMES DOS SANTOS LIMA",

Leia-se: "THIAGO GOMES DA SILVA"

Campinas, 06 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC